

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5101240-50.2021.8.21.0001

Capa do**Processo**

Nº do Processo: 5101240-50.2021.8.21.0001

Data de autuação: 09/09/2021 21:25:40

Situação:  MOVIMENTOÓrgão Julgador:  1º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto AlegreJuiz(a):  DEBORA KLEEBANKCompetência:  Cível - Geral (Poa)Classe da ação:  TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**Assuntos**

Código	Descrição	Principal
02200304	Lei de imprensa, Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL	Sim
080605	Revisão de Tutela Antecipada Antecedente, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Não

Partes e Representantes

REQUERENTE	REQUERIDO
POLIBIO ADOLFO BRAGA (111.606.160-00) - Pessoa Física PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES RS063784	 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (93.802.833/0001-57) - Entidade

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 11.055,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Antecipação de Tutela: Indeferida	Criança e Adolescente: Não
Doença Grave: Não	Grande devedor: Não	Idoso: Sim
Idoso - maior de 80 anos: Sim	Justiça Gratuita: Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital: Não
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não	Processo Digitalizado: Não
Reconvenção: Não	Réu Preso: Não	Vista Ministério Público: Não

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__POA03CVFC1_

Data:

09/09/2021 21:25:40

Usuário:

RS063784 - PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES - ADVOGADO

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE (RS)

Rito especial previsto na Lei Federal nº 13.188/15



De: Assessoria de Imprensa <impressao@mprs.rs.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 19 de julho de 2021 15:22
 Para: polibio@polibiobraga.com.br
 Assunto: Re: Pedido de Direito de Resposta, jornalista Políbio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Prezado,

O direito de resposta não se aplica neste caso, visto que o site do Ministério Público é institucional e não um veículo de comunicação. Ademais, a informação contida no site retrata, apenas, os fatos narrados na peça processual referida.

Atenciosamente,

Assessoria de Imprensa MPRS

De: polibio@polibiobraga.com.br
 Para: "Assessoria de Imprensa" <impressao@mprs.rs.gov.br>
 Enviadas: Segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:53:16
 Assunto: Pedido de Direito de Resposta, jornalista Políbio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Prezados senhores,

Vai a seguir pedido de Direito de Resposta, conforme prevê a legislação inscrita no Marco Civil da Internet e também nos demais diplomas legais brasileiros, inclusive a Constituição da República.

O texto corresponde ao mesmo espaço dedicado à notícia sobre mim.

Cordialmente

Políbio Braga

...

Direito de resposta

Este texto corresponde ao direito de resposta exigido pelo editor do blog www.polibiobraga.com.br, citado e acusado nominalmente através do site do Ministério Público Estadual, sem que tenha sido ouvido e baseado unicamente nos termos de inquérito policial aberto em cima de uma denúncia de organização não governamental, ONG, que se sentiu desrespeitada em seus direitos civis.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=5f849368348b0969814c34c50a5074>

DO MP-RS PODE DESRESPEITAR DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DIFUNDINDO APENAS UMA VERSÃO DE FATOS DISCUTIDOS EM AÇÃO JUDICIAL EM QUE ATUA COMO ACUSADOR, NÃO PERMITINDO EM SEUS VEICULOS SOCIAIS DE COMUNICAÇÃO A VERSÃO DOS FATOS DO ACUSADO ?

POLÍBIO ADOLFO BRAGA, brasileiro, casado, jornalista e advogado registrado na OAB/RS sob o número 8.771, com escritório e residência na Rua Eça de Queiroz, 812, Porto Alegre, RS, por seus procuradores devidamente habilitados, **Pedro Geraldo Cancian Lagomarcino** (Pedro Lagomarcino), advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n. 63.784, e **João Darzone de Melo Rodrigues Junior**, advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n. 51.036, **Rafael Coelho Leal**, advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n. 51.945 e **Tháís Comassetto Felix**, advogada, com inscrição na OAB/RS 81.407 que receberão intimações nos endereços constantes no rodapé, vem, respeitosamente, à presença de vossa excelência, com fundamento no artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e ainda nos artigos 14 da Convenção Americana de Direitos Humanos, e 2º e seguintes, da Lei nº 13.188/2015 ("LDR"), para propor a presente

AÇÃO DE DIREITO DE RESPOSTA

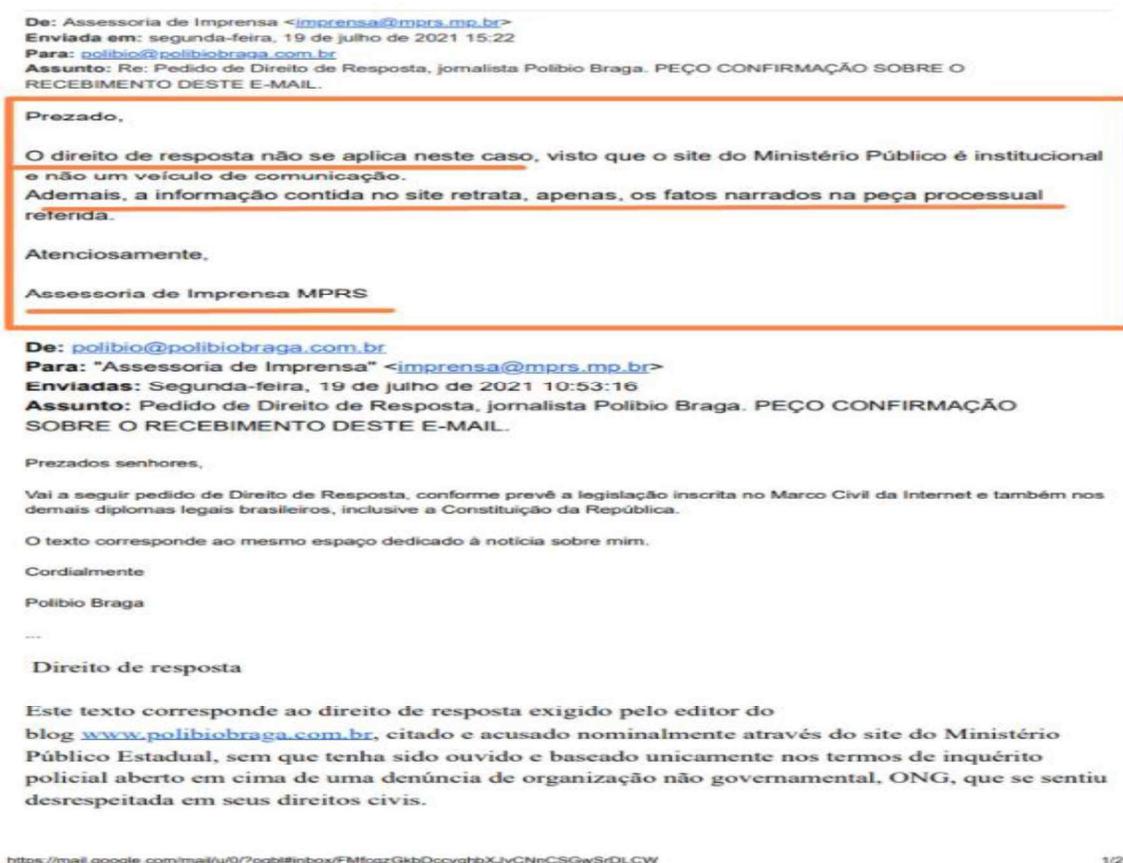
Em face do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Porto Alegre (RS), CEP 90.050-190, que neste ato deve ser representado por **MARCELO DORNELLES**, Promotor de Justiça e atual Procurador-Geral de Justiça do MPRS, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I - PRELIMINARMENTE: DA CIÊNCIA INEQUIVOCA DO RÉU

Prevê o art. 3º da Lei 13.188/2015:

“Art. 3. O direito de resposta ou retificação deve ser exercido no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contado da data de cada divulgação, publicação ou transmissão da matéria ofensiva, mediante correspondência com aviso de recebimento encaminhada diretamente ao veículo de comunicação social ou, inexistindo pessoa jurídica constituída, a quem por ele responda, independentemente de quem seja o responsável intelectual pelo agravo.”

A respeito da forma eleita pelo Autor para notificar o réu recorrente, correio eletrônico (e-mail), é possível afirmar que esta cumpriu a finalidade essencial do ato: **dar ciência de forma incontestável do teor da notificação, e não há dúvidas de que atendeu a finalidade exigida pelo comando legal preconizado pela Lei 13.188/2015:**



Como visto, são fatos incontroversos o envio do e-mail e a respectiva resposta dada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e as conclusões são estas:

i) a ciência inequívoca da data do envio e do recebimento da notificação eletrônica pelo réu;

ii) a identificação segura do emissor da notificação (AUTOR);

iii) que o teor da notificação extrajudicial por e-mail atendeu aos requisitos previsto na Lei 13.188/2015;

iv) que o correio eletrônico é o meio usual de comunicação entre site do MP e a sociedade;

v) que a função essencial da notificação foi efetivada.

Nesse contexto, dadas as peculiaridades do caso concreto, a notificação realizada por correio eletrônico (e-mail) pode ser considerada meio idôneo para o exercício de direito de resposta previsto na Lei 13.188/2015.

Atualmente, no ambiente em que a pandemia de covid-19, ainda está presente, é inegável que a utilização de correspondência eletrônica (e-mail) é veículo usual e indispensável de intercâmbio de informação, pois é ferramenta que aprimora e agiliza a comunicação.

A dinâmica das relações sociais e interação com os veículos sociais de comunicação, na maioria das vezes, requer agilidade do processo decisório e a eficiência na comunicação é relevante fator para tal fim. A busca pela agilidade nas empresas vai em direção ao tempo real, ao instantâneo, e nesse cenário, as singularidades do correio eletrônico vêm ao encontro dessas necessidades.

Ademais, é mecanismo capaz de superar dificuldades relacionadas à distância, dispensando em regra a presença física das partes, e de acordo com a **teoria da ciência inequívoca**, considera-se comunicado o ato processual, independentemente de sua publicação, quando a parte ou seu representante tenha tomado conhecimento do processado no feito, mesmo que por outro meio

Ainda sobre a resposta via e-mail do réu, pode-se considerar que houve ciência inequívoca, pois, segundo o Superior Tribunal de Justiça, sobre aplicação da teoria da ciência inequívoca considera que **“em observância do princípio da instrumentalidade das formas, considera-se comunicado o ato processual, independentemente da sua publicação, quando a parte ou seu representante tenha, por outro meio, tomado conhecimento do processado no feito”**¹

Dessa forma, aplicando a teoria da ciência inequívoca e considerando toda as circunstâncias na resposta do réu, está claro que houve o atendimento dos termos preconizados pelo comando legal.

¹ : RECURSO ESPECIAL. ART. 535 DO CPC/1973. VIOLAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 211/STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ANTERIOR. CITAÇÃO. TEORIA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA. INTIMAÇÃO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. PRECLUSÃO. ART. 245 DO CPC/1973 (ART. 278 DO CPC/2015).

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

2. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, porém em sentido diverso ao pretendido pela parte.

3. Ausente o prequestionamento, até mesmo de modo implícito, de dispositivos apontados como violados no recurso especial, incide o disposto na Súmula nº 211/STJ.

4. Segundo a teoria da ciência inequívoca, em observância do princípio da instrumentalidade das formas, considera-se comunicado o ato processual, independentemente da sua publicação, quando a parte ou seu representante tenha, por outro meio, tomado conhecimento do processado no feito.

5. Na espécie, o Tribunal local considerou que a parte teve ciência inequívoca da decisão agravada, porque proferida anteriormente à sua citação e por se cuidar de autos eletrônicos. 6. A nulidade dos atos processuais deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 245, caput, do Código de Processo Civil de 1973 (reproduzido no art. 278, caput, do Código de Processo Civil de 2015). 7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp 1656403/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/02/2019, DJe 06/03/2019)

II – DOS FATOS (PARTE 1): DO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A CONDENÇÃO MUDIÁTICA SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL, ARBITRARIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E VERSÕES SEM RESPEITAR O DIREITO DE RESPOSTA E ABUSO DE AUTORIDADE

O AUTOR requer, direito de resposta a esta matéria veiculada no site do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contate o MP Acessibilidade

A INSTITUIÇÃO ÁREAS DE ATUAÇÃO SERVIÇOS COMUNICAÇÃO

Posquisar

Capa > Notícias > MPRS denuncia jornalista por crime de homofobia

MPRS DENUNCIA JORNALISTA POR CRIME DE HOMOFOBIA

15/07/2021 16:09 caidetein

CRIMINAL
DENÚNCIA

O Ministério Público ofereceu, nesta quinta-feira, 15 de julho, denúncia contra o jornalista Políbio Braga por prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico. A ação foi formulada com base no Inquérito Policial oriundo da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre.

Conforme conta a promotora de Justiça Ivana Machado Moraes Battaglin, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, no dia 18 de maio deste ano, contrariado pela conduta adotada pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul em celebrar o Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e a Bifobia, o jornalista publicou em seu blog (meio de comunicação digital) artigo intitulado "Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini".

No texto, constam frases de caráter homofóbico como: "O Governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como patologia, pelo menos do ponto de vista da polémica OMS" e "Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia".

Na denúncia, Ivana destaca que a conduta do denunciado configura a prática de homofobia, pois menospreza a dignidade humana das pessoas integrantes da população LGBTQIA+, atingindo-os de modo genérico por sugerir a patologização e a imoralidade das identidades de orientação sexual e de gênero nela inseridas.

"Ele também ventila que as identidades de orientação sexual e de gênero contidas na sigla LGBTQIA+ foram, ou deveriam, ser ilegais, na medida em que usa a expressão "legalização do homossexualismo", o que propaga a ideia – e o discurso de ódio daí resultante – de que essa população está à margem da lei e da sociedade, criminalizando-a", diz a promotora de Justiça.

Fonte: <https://www.mprs.mp.br/noticias/53153/>

A notícia publicada no veículo de comunicação social do réu (site) é tão somente uma narrativa, que propõe a sociedade uma versão unilateral, explorada de forma sensacionalista, causando cáustica repercussão ao autor, na condição de denunciado e sonogando-lhe o direito de apresentar o outro lado da moeda e a sua versão dos fatos.

A denúncia apresentada pelo réu foi contestada, e até a presente data o réu, não deu publicidade em seu veículo comunicação social (site MP) na mesma proporção (da denúncia) das razões da defesa. Vide que o texto base da denúncia até é o mesmo da matéria:

Ministério Público do Rio Grande do Sul
9ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre

EXMO(A) SR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL PORTO ALEGRE/RS:

Proc. 50606928020218210001

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial nº 134/2021/760205 (BO nº 190377/2021/400010), tombado judicialmente sob o n.º 50606928020218210001, oriundo da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância desta Capital, oferece **DENÚNCIA** contra

POLIBIO ADOLFO BRAGA, RG 1000401966, CPF 11160616000, brasileiro, branco, casado, natural de Blumenau/SC, nascido em 18/06/1941, filho de Lauro Braga e Magdalena Braga, jornalista, residente na Rua Eça de Queirós, 819, ap. 502, Bairro Petrópolis, nesta Capital, pela prática do seguinte

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 7º andar – Praia de Belas – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-1034 – Email: criminalpjoa@mpjrs.mp.br

9ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre

FATO DELITUOSO:

No dia 18 de maio de 2021, por volta das 04h31min, nesta Capital, o denunciado **praticou, induziu e incitou a discriminação e preconceito de cunho homofóbico**, mediante publicação feita por intermédio do meio de comunicação social *Blogger/ Usuário Polibio Braga*.

Ao agir, o imputado, contrariado pela conduta adotada pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, em face da celebração pela data intitulada como Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e a Bifobia, publicou, por meio de seu blog, texto intitulado "Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini", no qual escreveu as seguintes frases de caráter homofóbico:

"O Governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS".

"Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia".

A conduta do denunciado configura a prática de homofobia, pois menosprezou a dignidade humana das pessoas integrantes da população LGBTQIA+, atingindo-os de modo genérico por sugerir a patologização e a imoralidade das identidades de orientação sexual e de gênero nela inseridas.

Primeiramente, porque legitimou práticas homofóbicas ao expressar que tais indivíduos poderiam ser compreendidos como portadores de uma patologia, a depender dos diversos pontos de vista dos atores sociais, invalidando o pensamento científico que superou tal visão, na medida em que o qualificou como mera opinião da supostamente polêmica Organização Mundial da Saúde.

Ainda, por deliberadamente utilizar o sufixo "ismo", que costuma denotar doença, ao invés de prestigiar o consagrado termo homossexualidade, reivindicado pela comunidade LGBTQIA+ justamente para excluir o caráter patológico de tais identidades, pareando-as com a noção de heterossexualidade.

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 7º andar – Praia de Belas – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-1034 – Email: criminalpjoa@mpjrs.mp.br

Ministério Público do Rio Grande do Sul
9ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre

Também, por ventilar que as identidades de orientação sexual e de gênero contidas na sigla LGBTQIA+ foram, ou deveriam, ser ilegais, na medida em que usa a expressão "legalização do homossexualismo", o que propaga a ideia – e o discurso de ódio daí resultante – de que essa população está à margem da lei e da sociedade, criminalizando-a.

Finalmente, por comparar e associar o modo de vida das identidades de orientação sexual e de gênero componentes da sigla LGBTQIA+ à prática de zoofilia (relação sexual entre humanos e animais), dessa forma induzindo ao pensamento discriminatório e incitando a os leitores do referido blog, meio de comunicação digital, ao preconceito e discurso de ódio contra essa população.

ASSIM AGINDO, está o denunciado incurso nas sanções do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei nº 7716/89 (Conforme ADIO 26/2019 – STF), razão pela qual oferece o Ministério Público a presente denúncia, requerendo que, uma vez recebida e autuada, seja determinada a citação do imputado para que apresente defesa escrita. Requer seja admitida a acusação, prosseguindo-se nos demais termos do processo, ouvidas as testemunhas abaixo

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 7º andar – Praia de Belas – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-1034 – Email: criminalpjoa@mpjrs.mp.br

Ministério Público do Rio Grande do Sul
9ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre

arroladas, preenchidas as demais formalidades legais, até final julgamento e condenação.

Porto Alegre, data do protocolo eletrônico.

Ivana Machado Moraes Battaglin,
Promotora de Justiça.

Logo, prepondera apenas ao público em geral, apenas versão unilateral do Ministério Público, sem qualquer preocupação com a versão do autor, em tão pouco com a repercussão negativa da matéria maculando de forma irreparável a imagem, a honra e a credibilidade que o denunciado goza, há mais de 5 (cinco) décadas, na sua área de atuação profissional.

**Importante destacar que o AUTOR teve a negativa ao seu sa-
grado de direito de resposta, em pedido feito eletronicamente como se vê:**

De: Assessoria de Imprensa <imprensa@mprs.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de julho de 2021 15:22
Para: polibio@polibiobraga.com.br
Assunto: Re: Pedido de Direito de Resposta, jornalista Polibio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Prezado,

O direito de resposta não se aplica neste caso, visto que o site do Ministério Público é institucional e não um veículo de comunicação.

Ademais, a informação contida no site retrata, apenas, os fatos narrados na peça processual referida.

Atenciosamente,

Assessoria de Imprensa MPRS

De: polibio@polibiobraga.com.br

Para: "Assessoria de Imprensa" <imprensa@mprs.mp.br>

Enviadas: Segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:53:16

Assunto: Pedido de Direito de Resposta, jornalista Polibio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Prezados senhores,

Vai a seguir pedido de Direito de Resposta, conforme prevê a legislação inscrita no Marco Civil da Internet e também nos demais diplomas legais brasileiros, inclusive a Constituição da República.

O texto corresponde ao mesmo espaço dedicado à notícia sobre mim.

Cordialmente

Polibio Braga

...

Direito de resposta

Este texto corresponde ao direito de resposta exigido pelo editor do blog www.polibiobraga.com.br, citado e acusado nominalmente através do site do Ministério Público Estadual, sem que tenha sido ouvido e baseado unicamente nos termos de inquérito policial aberto em cima de uma denúncia de organização não governamental, ONG, que se sentiu desrespeitada em seus direitos civis.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ogbl#inbox/FMfgzGkbDccvghbXJvCNnCSGwSrDLCW>

1/2

Por fim, apenas reiterando, tais atitudes do MP, maliciosamente tentam denegrir a imagem do autor, induzem a erro o internauta e promovem um verdadeiro assassinato da reputação do autor, tratando como *homofobia* declarações do *post* que nada indicam crime de racismo ou de qualquer natureza, colocando interpretações e versões delirantes do *post* como "*provas irrefutáveis*".

A matéria além de pré-julgar eventuais argumentos, medidas judiciais, e até mesmo recursos previstos na legislação processual civil e penal que estão à sua disposição, trata do fato (denúncia) como se já houvesse ação penal em curso já sentenciada com o competente trânsito em julgado da sentença condenatória.

II. DOS FATOS (PARTE 2): AS RAZÕES FÁTICAS QUE ENSEJAM O DIREITO DE RESPOSTA NEGADO PELO VEÍCULO COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE É O SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – VIOLAÇÃO A DIREITO FUNDAMENTAL

O AUTOR é Jornalista há 50 anos e escreve diariamente sobre política e economia no blog www.polibiobraga.com.br, que possui visualização diária média de 65 mil leitores, conforme [Google Analytics](#).

Polibio Braga faz jornalismo desde os 17 anos de idade. Com esta idade, também fez militância estudantil e foi presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas entre 1962 e 1963. Mais tarde, a partir dos 40 anos, também exerceu atividade no setor público e foi secretário da Indústria e Comércio e da Fazenda de Porto Alegre, além de secretário de Relações Internacionais e chefe da Casa Civil do governo do estado do Rio Grande do Sul.

Trabalhou nos jornais Diário Catarinense, Correio da Manhã, Última Hora, Gazeta Mercantil, Zero Hora, Correio do Povo e Jornal do Comércio, e nas revistas nas Veja e Exame. Também apresentou e participou de programas de televisão na RBS, Band, TV Pampa e TV Guaíba além de programas de rádio.

Seu *blog* diário é considerado o mais importante e de maior confiabilidade em todo o Brasil, fora do eixo Rio-São Paulo-Brasília, conforme auditoria da empresa de consultoria americana *Technirati*.

Também é advogado e editor de dezenas de livros, entre os quais "Herança Maldita - Os 16 anos do PT em Porto Alegre " e "Cabo de Guerra (o Governo Yeda Crusius)" lançados em todo o Brasil. Como profissional do Direito, opera apenas em casos relacionados à liberdade de expressão – em causas próprias.

Jornalista e Advogado, a credibilidade e independência são as pedras de toque profissionais fundamentais capazes de garantir a audiência junto ao público e a sobrevivência física dentro da sociedade do Rio Grande do Sul.

Em 09 de novembro de 2020, pela Lei Municipal nº 12.767², foi-lhe concedida pela Câmara Municipal de Porto Alegre o título de **Cidadão de Porto Alegre**.

2 LEI Nº 12.767, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Polibio Adolfo Braga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do

artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Polibio Adolfo Braga, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,

Prefeito de Porto Alegre

Nos dias 21 e 22 de maio de 2021, várias publicações de Porto Alegre e do Brasil (docs. 2 e 3) acabaram ensejando um sem-número de notícias através de todas as formas de mídia, que reproduziram trechos da postagem feita pela Deputada Luciana Genro no seu Facebook.

A partir da publicação contra a qual se insurge o Ministério Público, Políbio sofreu novos ataques por parte da deputada Luciana Genro, os quais culminaram em uma verdadeira condenação sumária:



Fonte: <https://www.facebook.com/LucianaGenroPSOL/posts/325619672251800>

Fonte: <https://www.facebook.com/LucianaGenroPSOL/posts/361020412045059>

Numa das passagens da postagem feita pela parlamentar, existem referências de atuação política contra o autor:

DISCURSO DE ÓDIO "... o Parlamento gaúcho não pode financiar discurso de ódio" (do Jornalista Políbio Braga). ZOOFILIA "... ele (o jornalista Políbio Braga) associa a população LGBT à prática de zoofilia (...) não podemos aceitar que este tipo de discurso seja difundido".

• posts no facebook (doc. em anexo)

PRESSÃO SOBRE ANUNCIANTE "A Deputada Luciana Genro entrou em contato com o presidente da Assembleia, Gabriel Souza, solicitando a ele que fossem retirados os anúncios da Assembleia no blog de Políbio Braga (...) que foi atendido".

O desdobramento das ações e das informações passadas pela deputada Luciana Genro prosseguiu nos dias seguintes.

No *blog* que mantém sob o domínio **www.polibio-braga.com.br**, o AUTOR registrou o comentário a seguir sobre o incidente, que revela o entendimento de que as ações de LUCIANA GENRO, repercutida pela mídia, visavam a obtenção de vingança política e pessoal, como também caluniar, injuriar e difamar o Interpelante, asfixiando-o também financeiramente, sem considerar que este cumpre apenas sua função social e econômica como profissional de imprensa, **obrigado por isso a transmitir ao grande público tudo que sabe e considera como opinião sua, com veracidade**, usando seu **direito** constitucional de **livre expressão do pensamento** e as prerrogativas **próprias da liberdade de imprensa**, agora **atacadas** novamente e **de modo vil pela parlamentar LUCIANA GENRO**.

Os ataques publicados pela parlamentar contra o editor (não são os primeiros), não são inéditos. Recentemente, a Deputada Luciana Genro tentou ação penal para enfiar o requerente na cadeia, mas sua iniciativa resultou fulminada pela Justiça e sobre a sentença não há mais recurso.

O caso transitou em julgado. No livro "Cabo de Guerra", o AUTOR narrou com riqueza de detalhes a série de mentiras oferecidas pela parlamentar no caso dos furiosos ataques desfechado pela esquerda gaúcha contra o Governo Yeda Crusius.

Além de **uma reportagem rasa e que distorce conceitos jurídicos importantíssimos apontados no veículo de comunicação social do MP (site), que se dedicada exclusivamente a reforçar aspectos homofóbicos que NÃO EXISTEM NA MATÉRIA VEICULADA NO BLOG DO AUTOR**³, sendo que o *post* questionado pelo MP continua onde sempre esteve como se vê:

³ <https://polibiobraga.blogspot.com/2021/05/eduardo-leite-manda-bordar-as-cores-do.html>



Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini



A foto é de Felipe Dalla Valle, fotógrafo contratado pelo Piratini.

A foto é o assunto do dia em todo o Brasil e também no exterior.

O governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS.

Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia, fenômeno que ocorre com pouca frequência em barrancos de coxilhas pouco frequentadas.

No RS, a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+, implantada com decisão por Eduaedo Leite, visa laborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBTQIA+. O relatório mais recente do Grupo Gay da Bahia (GGB) divulgado no início de 2019, registrou que em 2018 ocorreram 420 mortes de LGBTs no Brasil - entre 320 homicídios e 100 suicídios.

às 5/18/2021 04:31:00 PM



E como se vê no referido *post*, que não há nada de homofóbico, e conforme introduzido no tópico anterior, em que pese a ONG Somos se apresentar como apartidária, não é o que se observa a partir das divulgações que se apresentará a seguir:

Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade
19 de maio · 🌐

Grande vitória! Depois de ficar sabendo da denúncia que fizemos, a deputada Luciana Genro pediu ao presidente da Assembleia Legislativa do RS que o anúncio que a Casa tem no site do jornalista Políbio Braga, solicitando a ele que fossem retirados os anúncios da Assembleia no blog de Políbio Braga, pois o Parlamento gaúcho não pode financiar discurso de ódio. O presidente garantiu à deputada que iria encaminhar a retirada dos anúncios publicitários, o que é uma grande vitória para todo o movimento. **LGBTfobia é crime!**

A ONG Somos registrou um boletim de ocorrência contra Políbio Braga por crime de homofobia, devido a um texto em seu site em que ele associa a população LGBT à prática de zoofilia. Não podemos aceitar que este tipo de discurso seja naturalizado e difundido, ainda mais com financiamento de recursos públicos, através de anúncios publicitários.



ONG SOMOS DENUNCIA JORNALISTA GAÚCHO NA POLÍCIA POR HOMOFOBIA

Luciana Genro
19 de maio · 🌐

JORNALISTA HOMOFÓBICO PERDERÁ PATROCÍNIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Após tomar conhecimento da denúncia da ONG Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade contra o jornalista Políbio Braga, a deputada Luciana Genro entrou em contato com o presidente da Assembleia Legislativa, Gabriel Souza, solicitando a ele que fossem retirados os anúncios da Assembleia no blog de Políbio Braga, pois o Parlamento gaúcho não pode financiar discurso de ódio. O presidente garantiu à deputada que iria encaminhar a retirada dos anúncios publicitários, o que é uma grande vitória para todo o movimento. **LGBTfobia é crime!**

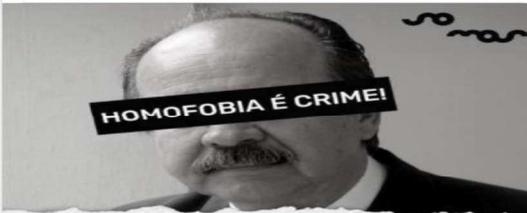
A ONG Somos registrou um boletim de ocorrência contra Políbio Braga por crime de homofobia, devido a um texto em seu site em que ele associa a população LGBT à prática de zoofilia. Não podemos aceitar que este tipo de discurso seja naturalizado e difundido, ainda mais com financiamento de recursos públicos, através de anúncios publicitários.

ZERO HOMOFOBIA / LESBOFOBIA / TRANSFOBIA
Grupo Público · 39.3 mil membros

Sobre Discussão Membros Eventos Mídia Arquivos

Gilmar Rangel Santos compartilhou uma publicação.
17 de julho · 🌐

#VITORIA 🌟 POLÍBIO FOI DENUNCIADO 🌟



VITÓRIA! Ministério Público aceita denúncia da ONG SOMOS e remete caso de Políbio Braga à Justiça por homofobia

Fernanda Melchionna
15 de julho · 🌐

VITÓRIA! O Ministério Público resolveu denunciar o jornalista Políbio Braga por crime de homofobia, em virtude de um post em seu blog onde ele associa a população LGBT à ilegalidade e à prática de zoofilia. A denúncia do MP tem como base um inquérito feito pela Delegacia de Combate à Intolerância, onde a ONG Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade havia registrado um Boletim de Ocorrência sobre o caso. Após a postagem preconceituosa de Políbio, a presidência da Assembleia Legislativa atendeu ao pedido da deputada Luciana Genro e retirou do blog dele um anúncio institucional que maninha, cessando a destinação de dinheiro público a quem propaga o ódio. Agora há a confirmação de que ele foi denunciado pelo MP à Justiça. **LGBTfóbicos não podem ficar impunes!**

Em comunicado da ONG Somos, Políbio Braga é denunciado por crime de homofobia

Organização, que traz em seu nome as palavras Comunicação, Saúde e Sexualidade, registrou boletim de ocorrência nesta terça-feira contra o jornalista

20/05/2021 18:39



Caio Klein, advogado e diretor executivo da Somos, e o jornalista Políbio Braga

O texto escrito pelo jornalista Políbio Braga nesta terça-feira, 18, em seu site, sobre a iluminação do Palácio Piratini com as cores da bandeira LGBT+, no Dia Internacional de Combate a LGBTfobia, gerou mais do que polémica. As palavras do comunicador foram interpretadas como discriminatórias pela ONG - Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade. Por isso, a organização o denunciou por crime de homofobia, enquanto o boletim de ocorrência foi feito na mesma data da publicação.

O anúncio feito nas redes sociais da ONG, ao defender que Políbio "proferiu comentários discriminatórios associando a homossexualidade a zoofilia e questionou a posição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, desde 1990, não considera as orientações sexuais não-heterossexuais como doenças".

Tais palavras foram utilizadas no seguinte trecho do manifesto do jornalista: "O governador Eduardo Leite decidiu comemorar em auto estuo a legalização do homossexualismo (sic) como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polémica OMS".

Nesta quarta-feira, 19, o caso teve repercussão. Após o conhecimento da ação, a deputada Luciana Genro solicitou ao presidente da Assembleia Legislativa, Gabriel Souza, que os anúncios do parlamento gaúcho veiculados no blog do jornalista fossem retirados. Conforme a parlamentar, o presidente a garantiu que iria encaminhar a retirada das peças publicitárias.

De acordo com a verificação da equipe do Coletiva.net, até a publicação desta matéria, os patrocínios continuavam sendo exibidos. Procurado pela reportagem do portal, Políbio Braga disse que "tomou conhecimento do registro, mas só se manifestará judicialmente".

Confira a nota da ONG Somos na íntegra:

ONG Somos denuncia jornalista gaúcho na polícia por homofobia

A registrou na noite desta terça-feira (18) um boletim de ocorrência por crime de homofobia contra o jornalista Políbio Braga. O comunicador, ao noticiar a ação do governador Eduardo Leite (PSDB), que iluminou o Palácio Piratini com as cores da bandeira do orgulho LGBT+ no Dia Internacional de Combate a LGBTfobia, proferiu comentários discriminatórios associando a homossexualidade a zoofilia e questionou a posição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, desde 1990, não considera as orientações sexuais não-heterossexuais como doenças.

O texto foi publicado no blog do jornalista. Em um trecho, ele escreveu que "o governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo (sic) como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polémica OMS".

Para Caio Klein, advogado e diretor executivo da Somos, esse tipo de atitude é inadmissível. "A homofobia é reconhecida como um crime pelo STF e é muito simbólico que este ataque aconteça justo em uma data tão importante, que pede justo o fim da discriminação contra pessoas LGBT+. Iremos tomar todas as medidas cabíveis e esperamos que o caso seja acolhido pela Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre e que ela denuncie o profissional ao Ministério Público", explica.

O jornalista e diretor operacional da ONG, Gabriel Galli explica que a situação se torna ainda mais grave quando cometida por um profissional da comunicação. "Além da ilegalidade como um todo, Braga também desrespeita o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, que é muito objetivo ao definir que o jornalismo não pode servir para atacar os direitos humanos e colocar em ainda mais vulnerabilidade populações já discriminadas. O que um comunicador fala tem potencial multiplicador", afirma.

Fonte: <https://www.facebook.com/SomosBR/posts/10157583144787101>

Fonte: <https://www.facebook.com/groups/163453893672590/posts/6284698824881369>

Fonte: <https://coletiva.net/noticias/em-comunicado-da-ong-somos-polibio-braga-e-denunciado-por-crime-de-homofobia-,395374.html>

A referida organização possui vinculação política com a deputada Luciana Genro, desafeta pública e declarada de Políbio Braga, contra o qual já dirigiu ação penal que restou arquivada sem sucesso da imputação.

Destaca-se ainda que o AUTOR em 27/05/2021 moveu interpelação judicial contra a parlamentar que tramita em segunda instância no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL:

Processo Crime	Número Themis: 70085139487 (PROCESSO ELETRÔNICO)	Processo Principal:
Número CNJ: 0027499-17.2021.8.21.7000		Processos Reunidos: Ver Processos
		Processo de 1º Grau: 000/0.00.0000000-0
INTERPELACOES DEMAIS INFRACOES PENAIS ORIGINARIAS		Segredo de Justiça: Sim
Órgão Julgador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO		
Local dos Autos: TRIBUNAL PLENO		
Relator: DES JOAO BATISTA MARQUES TOVO		
Data da Distribuição: 27/05/2021		
Volume(s): 00		
Quantidade de folhas: 00000		
Partes: Ver todas as partes e advogados		
Nome: L.K.G.		Designação: INTERPELADO
Advogado:		OAB:
Nome: P.A.B.		Designação: INTERPELANTE
Advogado: JOAO DARZONE DE MELO RODRIGUES JUNIOR		OAB: RS51036
Últimas Movimentações: Ver todas as movimentações		
06/08/2021	EXPEDICAO DE NOTA DE EXPEDIENTE 194/2021	
09/08/2021	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 7027 EM 09/08/21	
06/08/2021	ATO PUBLICADO NE 194/2021 EM 10/08/21 DJ ELETRÔNICO 7027-2	
03/09/2021	JUNTADA DE OUTROS	
03/09/2021	JUNTADA DE RETORNO DE INTIMACAO/CITACAO/NOTIFICACAO	

Os prejuízos sofridos pelo autor, sem que ao menos tivesse sido intimado para se defender nos autos do inquérito policial, são incalculáveis, haja vista que a deputada advogou no sentido de retirar os patrocínios que o blog de Políbio possuía, em clara intenção de diminuir seus recursos financeiros, sem tampouco levar em consideração a sua condição de idoso:

LUCIANA GENRO BIÓGRAFIA | EMANCIPAÇÃO | NOTÍCIAS | PROJETOS | ARTIGOS | PODCASTS | VÍDEOS | FOTOS | CONTATO

VITÓRIA CONTRA A LGBTFOBIA

A pedido de Luciana Genro, blog LGBTfóbico perde patrocínio da Assembleia

DEPUTADA **LUCIANA GENRO**

Após pedido de Luciana Genro, blog LGBTfóbico perde patrocínio da Assembleia
21/05/2021 | @ 14:38 | LGBT | LGBTfobia

Após a ONG Somos denunciar uma postagem preconceituosa de Políbio Braga em seu blog, a deputada Luciana Genro (PSOL) solicitou ao presidente da Assembleia Legislativa que retirasse um anúncio publicitário que o Parlamento mantinha em seu site. O presidente Gabriel Souza atendeu ao pedido e removeu o patrocínio.

"Uma vitória da luta de toda a comunidade LGBT, afinal de contas não podemos financiar discurso de ódio, ainda mais com recursos públicos", disse a deputada. O movimento Sleeping Giants RS também está lutando para alertar empresas e órgãos públicos a respeito de seus anúncios veiculados no blog de Políbio.

O post denunciado pela ONG Somos associa a população LGBT à prática de zoofilia ao comentar a iluminação do Palácio Piratini com as cores do orgulho LGBT na segunda-feira, dia 17, data em que se celebrou o Dia Internacional de Combate à LGBTfobia. Os ativistas da ONG Somos realizaram um boletim de ocorrência contra Políbio por crime de homofobia em virtude de sua postagem.

Compartilhe: [C](#) [T](#) [W](#)

Fonte: <https://lucianagenro.com.br/2021/05/apos-pedido-de-luciana-genro-blog-lgbt-fobico-perde-patrocínio-da-assembleia/>

A preocupação destes opositores declarados é que para eles todos os direitos e garantias sejam respeitados e para seus “inimigos” haja a condenação sumária e pública e, se possível, às penas mais duras e inconstitucionais possíveis, com danos irrestritos à sua imagem, sem fazer uso dos meios legítimos para tanto. É contra este tipo de discriminação e de condutas antidemocráticas que o Poder Judiciário deve se ocupar.

A tão desejada imparcialidade judicial, basilar em um sistema processual acusatório como o adotado pela Constituição Federal de 1988, é instrumento fundamental em casos como o presente.

É nas imputações de cunho grave como a do presente caso que se mostra ainda mais necessária a observância da garantia do devido processo legal e um contraditório mínimo sobre a matéria veiculada no site do MP, que **é o direito de resposta negado pelo réu.**

Ao direito de liberdade de expressão, o art. 5º da Constituição de 1988, que trata dos direitos individuais e coletivos, dedicou dois incisos categóricos, dispondo no inciso IV que **“é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”**; e no inciso IX que **“é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”** (BRASIL, 1988).

Já o direito ou liberdade de informação tutela **“a interiorização de algo externo: consiste em aprender ou dar a aprender fatos e notícias e nela prevalece o elemento cognoscitivo”** (MIRANDA, 2000, p. 454).

Desdobra-se em mais de um direito, ou seja, agrega o direito de informar, de se informar e de ser informado (STROPPIA, 2010, p. 71), conforme previsto pelo artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948):

“Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras (grifo nosso)”.

O direito de informar relaciona-se “a uma atitude ativa e relacional”, o de se informar a “uma atitude ativa e pessoal” e o de ser informado a “uma atitude passiva e receptícia” (MIRANDA, 2000, p. 455).

“Todavia, cumpre ainda acrescentar que esses três níveis do direito de informação apresentam elevado grau de interdependência [...] Nesse sentido, fala-se em interdependência desses três níveis porque só se poderá extrair de um hipotético ordenamento jurídico, por exemplo, o direito de ser informado, se o mesmo ordenamento atribuir a alguém o dever de prestar tais informações; o mesmo se diga em relação ao direito de informar, que, revestido de uma forma positiva, só poderá ter lugar se o ordenamento determinar a obrigação a alguém do fornecimento de meios para que as informações sejam veiculadas, como, por exemplo, costuma ocorrer com o assim chamado direito de resposta (NUNES JÚNIOR, 1997, p. 31)”.

Atualmente a faculdade de informar é exercida preponderadamente pelos veículos de comunicação de massa, e veículos de comunicação social (institucionais públicos ou privados, ou empresas de mídia). Sendo assim, a liberdade lhes conferida deve estar associada à responsabilidade de informar, já que tal faculdade é uma atividade de relevante interesse público (STROPPIA, 2010, p. 80-82).

Os **Meios de Comunicação** representam os veículos ou instrumentos utilizados para difundir a informação entre os homens. **São exemplos: o rádio, a televisão, o telefone, o jornal, a revista, a internet, o cinema, dentre outros.**

A partir do desenvolvimento da ciência e das novas tecnologias, os meios de comunicação têm avançado significativamente, proporcionando a difusão dos conhecimentos e da comunicação no mundo.

Veículos de comunicação são os meios que divulgam as notícias. Os veículos de comunicação estão espalhados por diversos meios de comunicação, como a Internet, a televisão, rádio, jornais e revistas, e por consequência, **o site oficial o Ministério Público Estadual é por força de lei um veículo de comunicação social, conforme disposição do art. 2º, § 1º da Lei Federal 13.188/2015:**

“Art. 2º Ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social é assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se matéria qualquer reportagem, nota ou notícia divulgada por veículo de comunicação social, independentemente do meio ou da plataforma de distribuição, publicação ou transmissão que utilize, cujo conteúdo atente, ainda que por equívoco de informação, contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica identificada ou passível de identificação.”

Razão pela qual, a tutela preventiva requerida com base na Lei Federal n. 13.188/2015 assegura o exercício do direito de resposta em casos de notícias falsas ou inexatas como é o caso do noticiado pelo réu, que segundo Santos (2016) correspondem:

“O meio instrumental idôneo para a tutela de direito personalíssimo violado está visto na Lei 13.188/2015 que assegura de forma detalhada o exercício do direito de resposta. Somente assim, será viabilizada ao consumidor da informação, a possibilidade de formar juízo correto acerca da notícia falsa ou inexata que foi veiculada e que rendeu ensejo à resposta. (SANTOS, 2016, p. 344)”

III. DO MÉRITO: DAS AFIRMAÇÕES TENDENCIOSAS VEICULADAS NO VEICULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SITE) DO MP A ENSEJAR DIREITO DE RESPOSTA

O site da RÉ, claramente, adotou a estratégia de **NÃO** conceder o contraditório, sem qualquer intenção de analisar a realidade dos fatos.

Aliás, façamos um cotejo entre a imagem utilizou, por exemplo, pelo **Jornal do Comércio (FIGURA 1)** e, relação a imagem publicada pelo **autor (FIGURA 2)**:

FIGURA 1: - **Jornal do Comércio:** https://www.jornaldocomercio.com/conteudo/galeria_de_imagens/2021/05/792959-palacio-piratini-lembra-dia-internacional-de-luta-contra-lgbtqfobia.html

Porto Alegre, terça-feira, 07 de setembro de 2021.
Independência do Brasil.

Jornal do Comércio | 88 ANOS
O Jornal de economia e negócios do RS

LOGIN ASSINE
ANUNCIE NO JC

MINHA CAPA CAPA ÚLTIMAS ECONOMIA POLÍTICA GERAL INTERNACIONAL ESPORTES CULTURA OPINIÃO COLUNAS CADERNOS GERAÇÃO VÍDEOS

20:12:21 Vereadores da Capital aprovam projeto hidroviário do Guaíba

GALERIA DE IMAGENS

Palácio Piratini lembra Dia Internacional de Luta contra LGBTfobia

O dia do combate à LGBTfobia, celebrado nesta segunda-feira (17), foi marcado por diversas ações. Em Porto Alegre, a fachada do Palácio Piratini, sede do governo gaúcho, foi iluminada nas cores do arco-íris. A data marca quando a homossexualidade deixou de ser considerada uma patologia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e virou símbolo da luta pela diversidade sexual, contra a violência e o preconceito. No RS, a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT visa laborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBTQIA+. Mesmo que nos últimos anos a população tenha alcançado alguns direitos básicos, o relatório mais recente do Grupo Gay da Bahia (GGB) divulgado no início de 2019, registrou que em 2018 ocorreram 420 mortes de LGBTs no Brasil - entre 320 homicídios e 100 suicídios.

FOTO FELIPE DALLA VALLE / PALÁCIO PIRATINI/ DIVULGAÇÃO/ JC

FIGURA 2: <https://polibiobraga.blogspot.com/2021/05/eduardo-leite-manda-bordar-as-cores-do.html>

Blog Políbio Braga

Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini

A foto é de Felipe Dalla Valle, fotógrafo contratado pelo Piratini.
A foto é o assunto do dia em todo o Brasil e também no exterior.
O governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS.
Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia, fenômeno que ocorre com pouca frequência em barrancos de coxilhas frequentadas.
No RS, a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+, implantada com decisão por Eduaedo Leite, visa laborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBTQIA+. O relatório mais recente do Grupo Gay da Bahia (GGB) divulgado no início de 2019, registrou que em 2018 ocorreram 420 mortes de LGBTs no Brasil - entre 320 homicídios e 100 suicídios.

às 5/18/2021 04:31:00 PM

Como se vê, a matéria é praticamente a mesma.

Vejamos como o site do Ministério Público narrou a situação:

MINISTERIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contate o MP Acessibilidade

A INSTITUIÇÃO ÁREAS DE ATUAÇÃO SERVIÇOS COMUNICAÇÃO

Pesquisar

Capa > Notícias > MPRS denuncia jornalista por crime de homofobia

MPRS DENUNCIA JORNALISTA POR CRIME DE HOMOFOBIA

15/07/2021 16:09 ceidelwein

**CRIMINAL
DENÚNCIA**

O Ministério Público ofereceu, nesta quinta-feira, 15 de julho, denúncia contra o jornalista Políbio Braga por prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico. A ação foi formulada com base no inquérito Policial oriundo da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre.

Conforme conta a promotora de Justiça Ivana Machado Moraes Battaquin, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, no dia 18 de maio deste ano, contrariado pela conduta adotada pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul em celebrar o Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e a Bifobia, o jornalista publicou em seu blog (meio de comunicação digital) artigo intitulado "Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini".

No texto, constam frases de caráter homofóbico como: "O Governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS" e "Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia".

Na denúncia, Ivana destaca que a conduta do denunciado configura a prática de homofobia, pois menospreza a dignidade humana das pessoas integrantes da população LGBTQIA+, atingindo-os de modo genérico por sugerir a patologização e a imoralidade das identidades de orientação sexual e de gênero nela inseridas.

"Ele também ventila que as identidades de orientação sexual e de gênero contidas na sigla LGBTQIA+ foram, ou deveriam, ser ilegais, na medida em que usa a expressão "legalização do homossexualismo", o que propaga a ideia – e o discurso de ódio daí resultante – de que essa população está à margem da lei e da sociedade, criminalizando-a", diz a promotora de Justiça.

Como se vê, a matéria noticiada pelo Ministério Público em seu site oficial é, no mínimo, muito distante da realidade.

Ou, no mínimo, muito pessoal, em uma clara e baixa violação ao princípio constitucional da impessoalidade.

A matéria divulgada pelo Ministério Público fez uma defesa da possível condenação, sem sequer considerar buscar superar suas inconsistências jurídicas da tipificação de HOMOFOBIA, em relação a matéria do site do AUTOR e, sobretudo, o fato de haver emitido uma condenação contra o AUTOR, desprezando a prova de sua inocência, distorcendo fatos a bel prazer.

Na postura há sim abuso, tanto da Parquet quanto dos responsáveis pelo site do MP, pois, o membro do Ministério Público, ainda que agindo como indivíduo no âmbito de sua esfera privada, é indissociável da figura do agente

público ocupante do cargo de promotor ou procurador, de modo que, notadamente nas redes sociais, sua imagem pessoal tende a se misturar com a profissional.

Há abuso na postura dos gestores do site do MP, eis, o site enquanto veículo de comunicação social do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, gera no caso vertente inevitável **fusão de personas** tende a pôr a promotora/SITE MP-RS em situações de maior visibilidade e destaque — **porquanto o simples fato de integrar a carreira do Ministério Público e ainda informações serem difundidas no veículo de comunicação social que é o site do MP-RS faz muitos presumirem ser ele possuidor de elevado conhecimento jurídico e idoneidade moral, entre outras virtudes** —, tornando-se além de “acusador” na relação processual penal, um potencial influenciador e formador de opinião, também chamado nas redes sociais de **digital influencer**, e nesse caso deve sim o veículo de comunicação social, garantir o direito de resposta ao autor, como forma de respeitar um contraditório mínimo com a apresentação da sua versão dos fatos.

Tanto as garantias institucionais quanto as garantias e prerrogativas asseguradas aos membros do Ministério Público prestam-se ao interesse público, e não aos interesses individuais daqueles que exercem essa nobre função. Ocorre que, daquele a quem são dados amplos poderes, exige-se, em contrapartida, grande responsabilidade.

Por isso, a legislação infraconstitucional estabelece aos membros do Parquet, entre outros, os deveres genéricos de guardar decoro pessoal⁴ e manter ilibada conduta pública e particular,⁵ e a Carta Magna brasileira elenca vedações específicas aos mesmos, a exemplo da proibição do exercício de atividade político-partidária⁶.

É evidente que o membro do Ministério Público, como todo ser humano, carrega consigo valores, sentimentos e convicções que guiam seu modo de pensar e agir, sendo tarefa árdua, senão impossível, dele exigir completa neutralidade e isenção quando do exercício de suas funções, **porém a instituição MP através de seu veículo de comunicação social (site), deve sim ter completa neutralidade e isenção dando espaço a um contraditório mínimo que é o direito de resposta, direito fundamental este negado ao autor.**

No entanto, é preciso que a sociedade mantenha a crença no papel institucional do Ministério Público e observe, na prática, que aquele que agir em desacordo com a lei será investigado e/ou acionado judicialmente pelo Parquet, independentemente das convicções religiosas, morais e/ou político-partidárias do(s) membro(s) que atuar(em) no caso, **porém deve o MP e seus veículos de comunicação social “jogar dentro das 4 linhas”, respeitando em qualquer situação o devido processo legal e o direito de resposta pois, afinal são direitos fundamentais consagrados na Magna Carta.**

Considerando que o MP representa uma “função essencial à justiça”, cuja responsabilidade alcança a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da CR/1988), **mostra-**

4 Art. 236, inciso X, da Lei Complementar nº 75/1993

5 Art. 43, inciso I, da Lei nº 8.625/1993.

6 Art. 127, §5º, II, “e”, da Constituição Federal/1988

se razoável que seus membros e seus veículos de comunicação social não se manifestem de forma atentatória à democracia ou aos direitos fundamentais.

Nessa perspectiva, manifestações públicas de membros do Ministério Público não devem se afastar dos vetores axiológicos e dos parâmetros éticos e jurídicos que norteiam a atuação da instituição, **afastamento este presente no caso vertente com a negativa ao direito de resposta ao AUTOR POLIBIO BRAGA.**

Neste tocante, importa destacar que ***“O direito à informação não elimina as garantias individuais, porém encontra nelas os seus limites, devendo atentar ao dever de veracidade, ao qual estão vinculados os órgãos de imprensa, pois a falsidade dos dados divulgados manipula em vez de formar a opinião pública”***⁷, como já destacou o Colendo STJ.

Diante desse cenário, tem-se que as publicações em tela jamais poderiam distorcer ou ignorar essa realidade para afastar a presunção de inocência que incide em relação ao AUTOR, por força constitucional, a menos que haja uma decisão condenatória definitiva.

Ante o cenário identificado, certamente era de se esperar especial cautela ao conteúdo divulgado. Porém, em oposição a informar com responsabilidade os acontecimentos de interesse público, **a RÉ fez uso de sua visibilidade para praticar ataques infundados e externar ofensas injustificadas ao AUTOR, pois abusa de sua condição de acusador**, que justificam o ajuizamento da presente ação de direito de resposta.

A conduta, lamentavelmente, é uma constante nos meios de comunicação, o que acabou por oportunizar ao Pretório Excelso a discussão do tema durante o julgamento da ADPF 130, com destaque para o voto do Min. GILMAR MENDES:

“É fácil perceber que entre o indivíduo e os meios de comunicação há uma patente desigualdade de armas.

(...)

Nesse contexto de total subordinação do indivíduo ao poder privado dos mas media, o direito de resposta constitui uma garantia fundamental e, como ensina Vital Moreira, ‘um meio de compensar o desequilíbrio natural entre os titulares dos meios de informação – que dispõem de uma posição de força – e o cidadão isolado e inerte perante eles. O direito de resposta – continua o autor – releva justamente da divisão entre os detentores e os não detentores do poder informativo e visa conferir a estes um meio de defesa perante aqueles’ (MOREIRA, Vital. O direito de resposta na Comunicação Social. Coimbra: Coimbra Editora; 1994, p. 10).” (grifos nossos)

A subsunção dos fatos narrados à hipótese tratada no voto é plena, posto que somente a manifesta intenção de participar de uma sórdida campanha difamatória contra o AUTOR e seus familiares – capitaneada por algumas autoridades e por setores da imprensa – justifica a publicação do seu direito de resposta, ora postulado.

⁷ REsp 1414004/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/02/2014, DJe 06/03/2014

IV. DA TUTELA DE URGÊNCIA:

O art. 300, caput, do CPC/2015, estabeleceu os seguintes requisitos para concessão da tutela de urgência:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. (grifei).”

No caso em espécie, restou comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos que autorizam o provimento antecipatório.

Assim, presentes estão: *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, sendo relevante os motivos e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito de POLIBIO BRAGA apresentar sua versão dos fatos, pois, o veículo de comunicação social do réu como amplamente demonstrado **afrontou garantias constitucionais ao não permitir o direito de resposta.**

A Constituição Federal não deixa dúvida de que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a proteção à dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), consagrada logo em seu dispositivo inaugural e ratificada em diversas outras passagens, com especial destaque aos incisos V e X do artigo 5º, sendo imperiosa sua prevalência até mesmo em face de outras garantias previstas na Lei Maior.

Exceção não se verifica com relação à liberdade de imprensa, cujos limites são expressamente definidos no próprio texto constitucional, *in verbis*:

“Art. 220 (...) §1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.”

“Art. 5º

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

Emerge com nitidez dos dispositivos constitucionais acima transcritos que o ordenamento jurídico pátrio consagra, de forma clara e inequívoca, à imagem, à honra e aos demais direitos da personalidade.

Em outros termos, a própria Constituição, ao passo em que reconhece o importante papel da imprensa no Estado Democrático de Direito, também estabelece seus limites — identificados principalmente em relação à proteção às garantias individuais.

Não foi outro o entendimento consignado na ementa da já referida ADPF 130, a qual possui íntima ligação com o assunto ora tratado:

“(...) não cabe ao Estado, por qualquer dos seus órgãos, definir previamente o que pode ou o que não pode ser dito por indivíduos e jornalistas. As matérias reflexamente de imprensa, suscetíveis, portanto, de conformação legislativa, são as indicadas pela própria Constituição, tais como: direitos de resposta e de indenização, proporcionais ao agravo; proteção do sigilo da fonte (“quando necessário ao exercício profissional”); responsabilidade penal por calúnia, injúria e difamação; diversões e espetáculos públicos; estabelecimento dos “meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221.

(...)

Com o que a Lei Fundamental do Brasil veicula o mais democrático e civilizado regime da livre e plena circulação das ideias e opiniões, assim como das notícias e informações, mas sem deixar de prescrever o direito de resposta e todo um regime de responsabilidades civis, penais e administrativas. Direito de resposta e responsabilidades que, mesmo atuando a posteriori, infletam sobre as causas para inibir abusos no desfrute da plenitude de liberdade de imprensa.”

O Direito brasileiro buscou, com esses instrumentos normativos, assegurar o direito à integridade moral, que foi bem definida por JOSÉ AFONSO DA SILVA⁸ da seguinte forma:

“A Constituição empresta muita importância à moral como valor ético-social da pessoa e da família, que se impõe ao respeito dos meios de comunicação social (art. 221, IV). Ela, mais que as outras, realçou o valor da moral individual, tornando-a mesmo um bem indenizável (art. 5º, V e X). A moral individual sintetiza a honra da pessoa, o bom nome, a boa fama, a reputação que integram a vida humana como dimensão imaterial. Ela e seus componentes são atributos sem os quais a pessoa fica reduzida a uma condição animal de pequena significação. Daí por que o respeito à integridade moral do indivíduo assume feição de direito fundamental.”

Sob este prisma, não poderia ser diferente a jurisprudência consolidada pelos Tribunais pátrios, a conferir:

“O direito à informação não elimina as garantias individuais, porém encontra nelas os seus limites, devendo atentar ao dever de veracidade, ao qual estão vinculados os órgãos de imprensa, pois a falsidade dos dados divulgados manipula em vez de formar a opinião pública, bem como ao interesse público, pois nem toda informação verdadeira é relevante para o convívio em sociedade.” (REsp 1414004/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/02/2014, DJe 06/03/2014)

⁸ Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros, 2002, p. 200.

“A responsabilidade civil decorrente de abusos perpetrados por meio da imprensa abrange a colisão de dois direitos fundamentais: a liberdade de informação e a tutela dos direitos da personalidade (honra, imagem e vida privada). A atividade jornalística deve ser livre para informar a sociedade acerca de fatos cotidianos de interesse público, em observância ao princípio constitucional do Estado Democrático de Direito; contudo, o direito de informação não é absoluto, vedando-se a divulgação de notícias falaciosas, que exponham indevidamente a intimidade ou acarretem danos à honra e à imagem dos indivíduos, em ofensa ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.” (REsp 818.764/ES, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 15/02/2007, DJ 12/03/2007, p. 250)

“RESPONSABILIDADE CIVIL. Dano moral. Imprensa. Programa televisivo. Atribuição da prática de crime de estelionato. Notícia falsa. Empresa jornalística não evidenciou a ocorrência do ato ilícito com indícios seguros, fontes fidedignas ou referência a investigações ou processo judicial em curso. Calúnia configurada. Imprensa livre, séria e consciente não serve para divulgar boatos. Leviandade na publicação de informação absolutamente inverídica. Dano moral existente. Ação procedente. Indenização mantida à falta de recurso para sua majoração. Apelação não provida.” (TSP – Apelação nº 1001560-35.2014.8.26.0077; Relator(a): Guilherme Santini Teodoro; Comarca: Birigüi; Órgão julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 16/06/2015; Data de registro: 16/06/2015)

----- RESPON-
SABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. NOTÍCIA FALSA. Se o órgão de imprensa não se preocupa em aferir a veracidade das informações prestadas, pratica ato ilícito capaz de ferir a honra dos envolvidos. Procedência que se impõe. Valor módico, ante as circunstâncias. Sentença reformada. Apelo provido em parte.” (TJSP - 0013231-52.2011.8.26.0344; Relator(a): Percival Nogueira; Comarca: Marília; Órgão julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 13/06/2013; Data de registro: 17/06/2013)

Não se pode deixar de perceber que as afirmações veiculadas pela RÉ são extremamente TENDENCIOSAS, e distorcem a dimensão dos fatos.

A ratificar tais argumentos, cumpre destacar o brilhante voto do Min. CELSO DE MELLO na já mencionada ADFP 130:

“De fato, além de um conteúdo tipicamente defensivo da honra e da imagem das pessoas, o direito de resposta cumpre também uma missão informativa e democrática, na medida em que permite o esclarecimento do público sobre os fatos e questões do interesse de toda a sociedade.

Assim, o exercício do direito de resposta não deve estar necessariamente limitado à prática de algum ilícito penal ou civil pela empresa de comunicação, mas deve ser elástico para abarcar uma gama mais ampla de situações que envolvam fatos de interesse público.

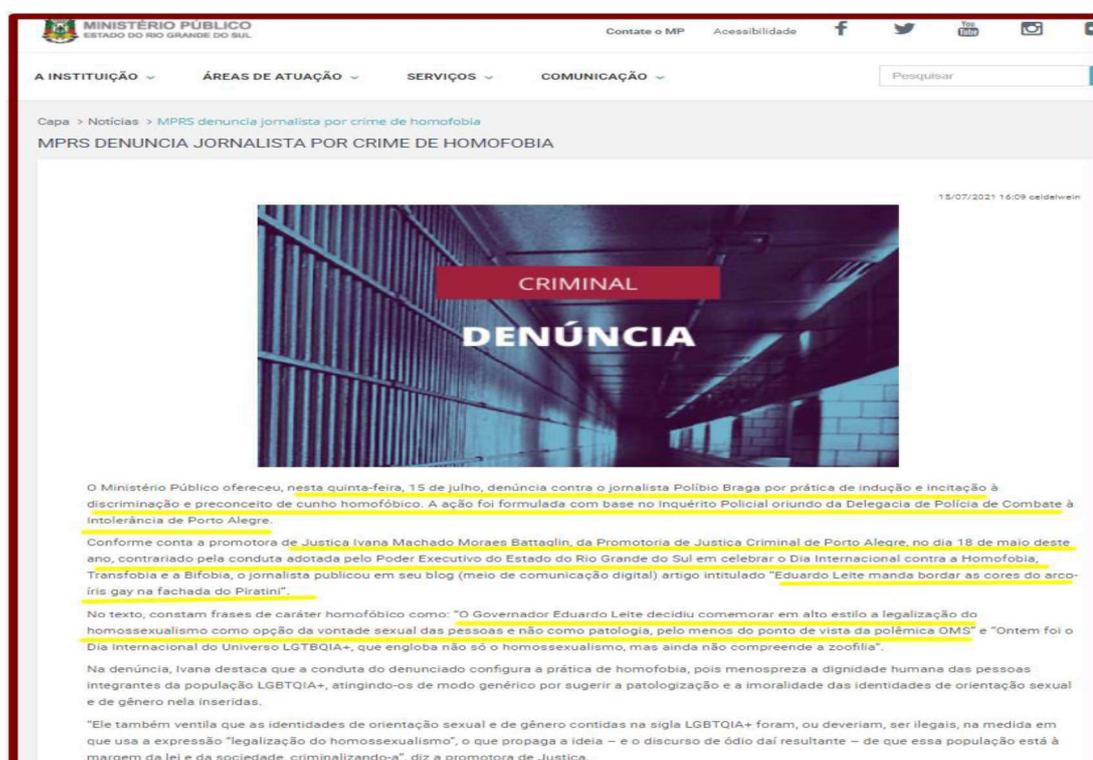
(...)

Vê-se, daí, que a proteção jurídica ao direito de resposta permite, nele, identificar uma dupla vocação constitucional, pois visa a

preservar tanto os direitos da personalidade quanto assegurar, a todos, o exercício do direito à informação exata e precisa.”

De fato, as afirmações sub examine transmitem uma falsa impressão de condenação definitiva. O AUTOR, como já revelado, foi tratado como um delinquente já condenado (sem que haja sequer ação judicial ou inquérito com provas robustas da autoria de crimes), **a despeito de que as insinuações do site do MP apenas descreve uma versão dos fatos sem sequer oportunizar o AUTOR apresentar sua versão dos fatos.**

Não há dúvida, diante de todo o exposto, que ao veicular referida matéria no seu site oficial⁹ descritas nesta ação, a RÉ viola os artigos 5º, V e X, da Constituição Federal, no art. 14 da Convenção Americana de Direitos Humanos, e ainda no art. 2º e seguintes, da Lei nº 13.188/2015 transbordando os limites do direito de expressão e de imprensa.



Assim, sem prejuízo de eventual ação de reparação indenizatória, a amenizar os gravíssimos e imensuráveis danos causados à honra e à imagem do AUTOR, é imprescindível a concessão da tutela específica pleiteada na presente demanda para que se corrija a desinformação promovida pela RÉ.

Justificadas, portanto, a pertinência e a urgência da medida requerida, possibilitando inclusive a sua concessão mediante antecipação dos efeitos da tutela na forma do artigo 7º, caput, da LDR.

⁹ <https://www.mprs.mp.br/noticias/53153/>

V – REQUERIMENTOS:

Ex positis, é a presente para requerer-se:

(a) que em vinte e quatro horas, seja determinada a citação do réu qualificado no preâmbulo, em igual prazo, apresentar as razões pelas quais não publicou o direito de resposta requerido extrajudicialmente (VIA SITE) e ainda, querendo, ofertar contestação no prazo legal (LDR, art. 6º);

(b) seja conhecido o pedido e provida a tutela antecipada delineada na norma em voga para a divulgação do direito de resposta do AUTOR (LDR, art. 7º), fixando-se as condições para sua veiculação no prazo legal;

(c) seja determinado o regular processamento da presente ação sem a necessidade de audiência de conciliação ou mediação ante a incompatibilidade com o rito especial previsto na LDR e a manifesta impossibilidade de auto-composição no vertente caso (CPC, art. 334, §5º), posto que a RÉ manteve-se silente e inerte mesmo após o recebimento da pertinente pedido de direito de resposta feito em seu site;

(d) ao final, seja reconhecida a violação ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e ainda aos artigos 14 da Convenção Americana de Direitos Humanos, e 2º e seguintes, da LDR, julgando totalmente procedente a presenta ação e confirmando-se a tutela antecipada no sentido de determinar-se a publicação do direito de resposta do AUTOR, na forma legal;

(e) seja a RÉ condenada ainda a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em consonância com o artigo 85, § 8º, do CPC, tendo em vista o valor inestimável da pretensão deduzida.

(f) Outrossim, requer-se sejam todas as publicações e intimações atinentes à presente demanda realizadas exclusivamente em nome dos advogados **Pedro Geraldo Cancian Lagomarcino (Pedro Lagomarcino) com inscrição na OAB/RS sob o nº. 63.784, com endereço profissional na Rua Mostardeiro nº. 366, conj. 501, bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-001, na cidade de Porto Alegre - RS, **Rafael Coelho Leal**, com inscrição na OAB/RS sob o nº. 51.945, com escritório profissional na Avenida Augusto Meyer, nº. 163, sala 602, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, **Thaís Co-massetto Felix**, advogada, com inscrição na OAB/RS nº. 81.407, com escritório profissional na Avenida Inácio Vasconcelos, nº. 59, sala 1001, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, **João Darzone de Melo Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 51.036, com endereço profissional na Rua Independência, nº. 181, salas 1501 e 1502, Centro, na cidade de São Leopoldo - RS e **Adalberto Bueno Júnior**, advogado, com inscrição na OAB/RS sob o nº. 70.659, com endereço profissional na Av. Ipiranga, nº. 745, sala 303, na cidade de Porto Alegre – RS.**

Dá-se à causa o valor de alçada
--

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 07 de setembro de 2021.

JOAO DARZONE DE MELO RODRIGUES JUNIOR:74181661091
91
Assinado de forma digital por JOAO DARZONE DE MELO RODRIGUES JUNIOR:74181661091
Dados: 2021.09.08 16:16:19 -03'00'

pp. João Darzone M. R. Junior
OAB/RS 51.036

pp. Rafael Coelho Leal
OAB/RS 51.945

THAIS COMASSETTO FELIX
Assinado de forma digital por THAIS COMASSETTO FELIX
Dados: 2021.09.09 14:29:25 -03'00'

pp. Thaís Comassetto Felix
OAB/RS 81.407

PEDRO GERALDO CANSIAN LAGOMARCINO GOMES
Assinado de forma digital por PEDRO GERALDO CANSIAN LAGOMARCINO GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=1086908000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PEDRO GERALDO CANSIAN LAGOMARCINO GOMES
Dados: 2021.09.08 16:21:59 -03'00'

pp. Pedro Lagomarcino
OAB/RS 63.784

ADALBERTO BUENO JUNIOR
Digitally signed by ADALBERTO BUENO JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=3005187778, CN=ADVOGADO, OU="<valor>", CN=ADALBERTO BUENO JUNIOR, E=adalberto@aeabadvocacia.com
Reason: I am the author of this document
Date: 2021-09-09 14:55:24

pp. Adalberto Bueno Júnior
OAB/RS 70.659

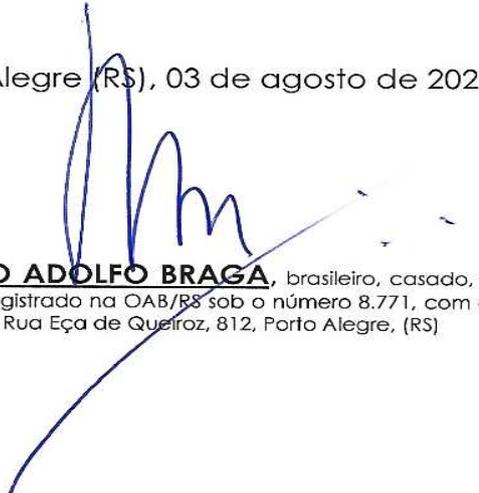
Procuração

OUTORGANTE: POLÍBIO ADOLFO BRAGA, brasileiro, casado, jornalista e advogado registrado na OAB/RS sob o número 8.771, com escritório e residência na Rua Eça de Queiroz, 812, Porto Alegre, (RS)

OUTORGADOS: Pedro Geraldo Cancian Lagomarcino (Pedro Lagomarcino), advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n. 63.784, com endereço profissional, Rua Mariante, nº. 180, sala 701, bairro Rio Branco, CEP 90430-180, na cidade de Porto Alegre – RS, Rafael Coelho Leal, advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n. 51.945 João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n. 51.036, com CPF sob o n. 741.816.610-91, com endereço profissional na Rua Independência, 181, salas 1501 e 1502, Centro de São Leopoldo (RS)

Pelo presente instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seus procuradores, nesta Comarca e onde mais preciso for, os **OUTORGADOS**, com aos quais confere os poderes contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", amplos poderes para o foro em geral, mais os especiais para receber e dar quitação, receber alvarás judiciais oriundos de quaisquer tipo de condenação inclusive de PRECATÓRIOS e/ou RPV's, transigir, desistir, acordar, renunciar, concordar com avaliações, requerer e dar recibos em qualquer repartição pública e substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e todos os necessários para promover todos os atos executivos necessários para liquidação do feito, e em especial para representá-la em qualquer instância em ação de direito de resposta contra o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Porto Alegre (RS), 03 de agosto de 2021.


POLÍBIO ADOLFO BRAGA, brasileiro, casado, jornalista e advogado registrado na OAB/RS sob o número 8.771, com escritório e residência na Rua Eça de Queiroz, 812, Porto Alegre, (RS)

SUBSTABELECIMENTO

Objeto: substabelecimento para atuar em **Ação de Direito de Resposta** ajuizada contra o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os atos processuais, medidas e recursos que se façam necessários, seja ao Egrégio Tribunal de Justiça Estado do Rio Grande do Sul, seja em relação as Cortes Superiores (STJ e STF).

Pelo presente, eu, **Pedro Geraldo Cancian Lagomarcino Gomes (Pedro Lagomarcino)**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n°. 63.784, com escritório situado à Rua Mostardeiro n°. 366, conj. 501, CEP 90430-001, na cidade de Porto Alegre – RS, **substabeleço, com reserva de poderes**, a **Thaís Comassetto Felix**, brasileira, casada, advogada, com inscrição na OAB/RS n°. 81.407, com escritório profissional na Avenida Inácio Vasconcelos, n°. 59, sala 1001, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre – RS e a **Adalberto Bueno Júnior**, brasileiro, casado, advogado, com inscrição na OAB/RS sob o n°. 70.659, com endereço profissional na Av. Ipiranga, n°. 745, sala 303, na cidade de Porto Alegre – RS, os poderes a mim outorgados pelo instrumento procuratório já devidamente juntado aos autos, podendo praticar todos os atos para o bom desempenho deste mandato, nos autos do processo.

PEDRO GERALDO
CANCIAN
LAGOMARCINO GOMES

Assinado de forma digital por PEDRO
GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=10869080000170, ou=Certificado
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=PEDRO GERALDO
CANCIAN LAGOMARCINO GOMES
Dados: 2021.09.09 21:12:22 -03'00'

Pedro Lagomarcino
OAB/RS 63784

MPRS DENUNCIA JORNALISTA POR CRIME DE HOMOFOBIA

15/07/2021 16:09 ceidelwein



O Ministério Público ofereceu, nesta quinta-feira, 15 de julho, denúncia contra o jornalista Políbio Braga por prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico. A ação foi formulada com base no Inquérito Policial oriundo da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre.

Conforme conta a promotora de Justiça Ivana Machado Moraes Battaglin, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, no dia 18 de maio deste ano, contrariado pela conduta adotada pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul em celebrar o Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e a Bifobia, o jornalista publicou em seu blog (meio de comunicação digital) artigo intitulado “Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini”.

No texto, constam frases de caráter homofóbico como: “O Governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS” e “Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia”.

Na denúncia, Ivana destaca que a conduta do denunciado configura a prática de homofobia, pois menospreza a dignidade humana das pessoas integrantes da população LGBTQIA+, atingindo-os de modo genérico por sugerir a patologização e a imoralidade das identidades de orientação sexual e de gênero nela inseridas.

“Ele também ventila que as identidades de orientação sexual e de gênero contidas na sigla LGBTQIA+ foram, ou deveriam, ser ilegais, na medida em que usa a expressão “legalização do homossexualismo”, o que propaga a ideia – e o discurso de ódio daí resultante – de que essa população está à margem da lei e da sociedade, criminalizando-a”, diz a promotora de Justiça.

Ivana ainda ressalta que o texto compara e associa o modo de vida das identidades de orientação sexual e de gênero componentes da sigla LGBTQIA+ à prática de zoofilia (relação sexual entre humanos e animais), induzindo ao pensamento discriminatório e incitando os leitores do blog ao preconceito e discurso de ódio contra essa população.

Por fim, a promotora já descarta a possibilidade de acordo de não persecução penal, já que o jornalista denunciado, ao ser inquirido na fase policial, “não confessou os fatos a ele atribuídos, dando outro colorido às palavras por ele proferidas”, o que foi realizado na presença de advogado. “Para apresentação da proposta de acordo de não persecução penal se faz necessária a confissão formal e circunstanciada dos fatos pelo seu autor”, explica Ivana.

Tweeter

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre - RS CEP: 90050-190
Telefone: (51) 3295.1100
Horário de atendimento: 13h às 18h

Versão 4.10.1



Luciana Genro

21 de maio ·



VITÓRIA DA LUTA LGBT

Após a ONG Somos denunciar uma postagem preconceituosa do jornalista Políbio Braga em seu blog, a deputada Luciana Genro (PSOL) solicitou ao presidente da Assembleia Legislativa que retirasse um anúncio publicitário que o Parlamento tinha no site deste senhor. O presidente Gabriel Souza atendeu ao nosso pedido e removeu o patrocínio. Uma vitória da luta de toda a comunidade LGBT, afinal de contas não podemos financiar discurso de ódio, ainda mais com recursos públicos.

O movimento Sleeping Giants RS também está lutando para alertar empresas e órgãos públicos a respeito de seus anúncios veiculados neste blog LGBTfóbico. O post denunciado pela ONG Somos associa a população LGBT à prática de zoofilia, um absurdo que não podemos aceitar.

VITÓRIA CONTRA A LGBTFOBIA

A pedido de Luciana Genro, blog LGBTfóbico perde patrocínio da Assembleia



1,4 mil

102 comentários 87 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Mais relevantes





Felipe Freitag



Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo carinho, Felipe ❤️ Conta com a gente nessa luta, Carlinha! 🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **U... Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Douglas Roehrs



Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Conta com a gente, Douglas. Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço! #Equipe**

<https://api.whatsapp.com/send/?p> ... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Sandro Vladimir Coutinho

PARABÉNS #LucianaGenro e todos os envolvidos 🍷🍷
Por mais uma vitória entre tantas outras mais q virão!! 🌈



#SAVEDBYTHEBELL





Autor

Luciana Genro

Com certeza, Sandro! Conte com o nosso mandato na luta pela garantia dos direitos da população LGBT. 🏳️‍🌈 Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar nes... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Monika Schoproni Cardoso

Parabéns



Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Conte com a gente nessa luta, Monika 🏳️‍🌈 Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api> ... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Sandra Margot da Costa



Curtir · Responder · 12 sem





Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo carinho, Sandra. 🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com> ... Ver mais

Curtir · Responder · 12 sem



Elisangela Mella Cruz

Parabéns Luciana Genro ❤️ 1

Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Elisangela! 🌈 Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/s> ... Ver mais

Curtir · Responder · 12 sem



Jeffe Souza



Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Valeu, Jeffe! Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5551991164755&text>

Curtir · Responder · 12 sem



Moisés Moisa Rodrigues

Muito importante!

Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

É mesmo, Moisés. Obrigada pelo apoio! Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.wa> ... Ver mais

Curtir · Responder · 12 sem





Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Conte conosco nessa luta, Hélio! 🏳️‍🌈 Se quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.wha> ... Ver mais

Curtir · Responder · 12 sem



Carlinha Silva



Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Conta com a gente nessa luta, Carlinha! 🏳️‍🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.wha> ... Ver mais

Curtir · Responder · 12 sem



Terezinha Bertizzolo



Curtir · Responder · 12 sem





Autor

Luciana Genro

Estamos juntas na luta contra a LGBTfobia, Terezinha! Conte sempre com a gente 🏳️‍🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensa... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem**Alec Sander**

Maravilhosa 🙌😊

Curtir · Responder · 13 sem

Autor

Luciana Genro

Nós somos, Alec! Conte sempre com a gente na luta contra a LGBTfobia 🏳️‍🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um ab... Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem**Bia Lopes****Curtir · Responder** · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Autor

Luciana Genro

Estamos juntas na luta contra a LGBTfobia, Bia! Conte sempre com a gente 🏳️‍🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **U... Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem **Ver mais 1 resposta****Salomé Lou**

Esse tipinho, teve o que sempre mereceu

Curtir · Responder · 13 sem

Autor

Luciana Genro

Gente preconceituosa não pode ser financiada com dinheiro público, né Salomé. Ainda mais que homofobia é crime. Obrigada pelo apoio! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número... **Ver mais**





Rosane Borges

Gente do mal 🙄🙄🙄

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Representam o atraso e o preconceito, né Rosane. Seguiremos sempre lutando contra toda discriminação. Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar nest... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Maiandra Cardoso Miranda

Tenho orgulho em dizer que votei na Senhora!!!

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo carinho e pelos votos, Maiandra ❤️ Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço! #Equipe h ... Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Le Fer

Parabéns!

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Leandro 🙌 Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço! #Equipe** <https://api.whatsapp.com/send/> ... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Nara Luciane Barneche Machado

Parabéns 🙌🙌

Curtir · Responder · 12 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo apoio, Nara! Conte conosco na luta contra a LGBTfobia. Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!... Ver mais**



Noemi Da Cunha Moraes



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Noemi. Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço! #Equipe**
<https://api.whatsapp.com/send/?phone=5551991164755&text>

Curtir · Responder · 13 sem



Luiz Duarte

O que esse senhor anda vendo no submundo da internet para ter essas idéias?!

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Autor

Luciana Genro

É o pensamento homofóbico e preconceituoso mesmo. Seguiremos combatendo esse tipo de discriminação sempre. Se vocês quiserem saber mais sobre as nossas iniciativas, podem entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou cli... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem

Ver mais 3 respostas



Natan Corrêa · Seguir

Obrigado, Luciana ❤️🙏

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo apoio, Natan! Conte com a gente sempre na luta contra a LGBTfobia! Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Carla Rodrigues

Como dizem os brasileiros, Luciana você é perfeita





Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Muito obrigada, Carla ❤️ Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Jones Machado



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Conte com a gente nessa luta, Jones! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.w> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Barbara Mello



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Valeu, Barbara 🙌 Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/send/?ph> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem



Marcia Seibel

Parabéns

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Marcia! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma





Curtir · Responder · 13 sem



Santiago N Filho
Parabéns

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Santiago 🙌 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe
<https://api.whatsapp.com/send/?phone=5551991164755&text>

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Diogo de Souza

me recuso à me referir à este Sr como 'jornalista' acredito que o profissional deste segmento representa outra coisa

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Realmente Diogo, é uma ofensa a todos os jornalistas. Esse preconceituoso não merece ter seu nome associado à profissão. Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Maria Conceição Rosa Dos Santos



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Estamos juntas nessa luta, Maria! 🌈 Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe
<https://api.whatsapp>. ... **Ver mais**

Curtir · Responder · 12 sem



Noemi Da Cunha Morais





Marcia Martins



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Valeu, Marcia! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe
<https://api.whatsapp.com/send/?phone=5551991164755&text>

Curtir · Responder · 13 sem



Alicinda Pereira



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Alicinda! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe
<https://api.whatsapp.com/send/> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem



Val Giacomelli



Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Valeu, Val! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe
<https://api.whatsapp.com/send/?phone=5551991164755&text>





Piétersen Duderstadt



Curtir · Responder · 13 sem



Taís Ignacio Pinto

Engraçado ele apóia o Presidente, que assumiu que cometeu essa prática com galinhas. Políbio a régua do conservadorismo de fachada, apóia quem faz e inventa inverdades para culpar movimentos sociais.

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Esses conservadores são realmente uma piada, Taís. Seguiremos combatendo esses preconceitosos que representam o atraso. Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Rai Arno

Orientação Sexual: o que é isso então?

Orientação Sexual nada mais é do que o "desejo primário instintivo romântico erótico de um indivíduo em busca de felicidade!"... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Autor

Luciana Genro

É isso aí, Rai. Seguiremos lutando contra qualquer tipo de discriminação. Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensa... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem

Ver mais 1 resposta



Juraci Moreira



Curtir · Responder · 13 sem





Larissa Branco

👏👏👏👏👏 **Parabéns!** Basta! Estratégia velha de jogar pedofilia, zoofilia, etc para cima dos gays, não cola mais.

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo apoio, Larissa! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem



Alan Pablo Montenegro

Todos nós identificamos na diferença. **Parabéns** a vcs, admiráveis.

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Alan! Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/send/?pho> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem



Bruno Fernandes

Maravilhosaaaaa ❤️❤️❤️❤️

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada, Bruno ❤️ Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço!** #Equipe <https://api.whatsapp.com/send/?> ... Ver mais

Curtir · Responder · 13 sem



Angel Rojas Filho

Tamo junto e não abro, Genro!!!

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Estamos juntos, Angel! Conte sempre conosco ❤️ Para saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar



Curtir · Responder · 12 sem



Larissa Margô

Obrigada por fazer sempre mais, Luciana 🙏

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Obrigada pelo carinho e reconhecimento, Larissa

❤️ Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. **Um abraço! #Equipe... Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem



Cintia Longhi

Parabéns pela iniciativa força e vitória !

Curtir · Responder · 13 sem



Autor

Luciana Genro

Muito obrigada, Cintia. Se tu quiseres saber mais sobre as nossas iniciativas, podes entrar em contato com nossa equipe pelo WhatsApp no número (51) 99116.4755 ou clicar neste link para enviar uma mensagem. Um abraço! **#Equipe** <https://api.whatsapp.com/s> ... **Ver mais**

Curtir · Responder · 13 sem · Editado



Florestan Fer Fer

Luciana. Essas bandeiras identitárias JÁ ESTÃO SENDO LEVANTADAS PELOS IMPERIALISTAS. O problema da LGBTFOBIA é sim muito mais da LUTA DE CLASSES do que de um pequeno grupo de ativistas.

Curtir · Responder · 12 sem · Editado



Brujah Rômulo

Muito pouco... pelo que esse país esra se transformando...

Curtir · Responder · 13 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, alguns comentários podem não ser exibidos devido ao filtro.





3



Luciana Genro

15 de julho ·



VITÓRIA CONTRA A LGBTFOBIA! O Ministério Público está denunciando Políbio Braga por crime de homofobia, em virtude de um post em seu blog onde ele associa a população LGBT à ilegalidade e à prática de zoofilia. Esta denúncia do MP tem como base um inquérito feito pela Delegacia de Combate à Intolerância, onde a ONG [Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade](#) havia registrado um Boletim de Ocorrência sobre o caso. Após a postagem preconceituosa de Políbio, a presidência da Assembleia Legislativa atendeu ao meu pedido e retirou do blog dele um anúncio institucional que mantinha, cessando a destinação de dinheiro público a quem propaga o ódio. Agora temos a confirmação de que ele foi denunciado pelo MP à Justiça. LGBTfóbicos não podem ficar impunes!



ACUSTICAFM.COM.BR

Ministério Público do RS denuncia jornalista por crime de homofobia

523

21 comentários 67 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Mais relevantes



Escreva um comentário...



Andreza Medeiros Nunes



1

Curtir · Responder · 5 sem



Fernando Batista Berni

Senil o Polibio. Triste fim. Fora da casinha mesmo

2

Curtir · Responder · 5 sem





3

**Luiz Duarte**

Desde que saí do Rio Grande do Sul em 2002, é a primeira vez que leio sobre essa figura. Sinceramente. Um insignificante.

Curtir · Responder · 5 sem**Jussara Funes**

Um pulha mesmo.

Curtir · Responder · 5 sem

Superfã

Marcos Deagustini

Processo nele cadeia se possível...E faz sentir tbm no bolso\$\$\$

Curtir · Responder · 5 sem**Rafaela Fragga**

Um horroroso quem ataca gratuitamente é pq há um dado ali que o incomoda. Análise.

Curtir · Responder · 5 sem**Cintia Longhi**

Ele é se Ultra Direita.

Curtir · Responder · 5 sem**Mariana Fernandes**

Extrema-direita no poder endossa práticas de TORTURA contra mulheres negras das classes populares.

Curtir · Responder · 5 sem**Suzel Zamin**

Esse Polibio é um senil sem vergonha.

Curtir · Responder · 5 sem**Renato Bub**

Essa cambada tóxica da homofobia, só irá ficar esperta assim, com denúncias e tolerância zero.

Basta. Já foram longe demais.

Curtir · Responder · 5 sem**Letícia Kinappe**

Parabéns **Luciana Genro**

Curtir · Responder · 5 sem**Gabriel Silva**

Se tem algo que lhe perturba sobre o outro, guarde consigo... não se tolera mais comentários ou ofensas, nem desculpas resolve, hoje está no campo da tipificação penal.

Curtir · Responder · 5 sem**Marília Verissimo Veronese**

te aposenta, velha múmia obsoleta!

Curtir · Responder · 5 sem



3



Carlos Jose Dos Santos
Esse cara tem mais é q morrer

Curtir · Responder · 5 sem



Bruno Melo
Bem feito ✓

Curtir · Responder · 5 sem



Rosane Costaz
Esse coitado é fim de carreira.ops uma carreira que nunca existiu.

Curtir · Responder · 5 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, alguns comentários podem não ser exibidos devido ao filtro.





3



ZERO HOMOFOBIA / LESBOFOBIA / TRANSFOBIA

Grupo Público · 39,3 mil membros



Gilmar Rangel Santos compartilhou uma publicação.

17 de julho ·



ZERO HOMOFOBIA / LES...

Participar do grupo





3



Braga à Justiça por homofobia

Fernanda Melchionna

15 de julho ·

VITÓRIA! O Ministério Público resolveu denunciar o jornalista Políbio Braga por crime de homofobia, em virtude de um post em seu blog onde ele associa a população LGBT à ilegalidade e à prática de zoofilia. A denúncia do MP tem como base um inquérito feito pela Delegacia de Combate à Intolerância, onde a ONG [Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade](#) havia registrado um Boletim de Ocorrência sobre o caso. Após a postagem preconceituosa de Políbio, a presidência da Assembleia Legislativa atendeu ao pedido da deputada [Luciana Genro](#) e retirou do blog dele um anúncio institucional que mantinha, cessando a destinação de dinheiro público a quem propaga o ódio. Agora há a confirmação de que ele foi denunciado pelo MP à Justiça. LGBTfóbicos não podem ficar impunes!

35

1 compartilhamento

Curtir

Compartilhar





3



Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

@SomosBR · Comércio local

■ Saiba mais

■ pagseguro.uol.com.br

Página inicial

Sobre

Mais ▾

■ Curtir

■ Mensagem



Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

19 de maio · ■



Grande vitória! Depois de ficar sabendo da denúncia que fizemos, a deputada [Luciana Genro](#) pediu ao presidente da Assembleia Legislativa do RS que o anúncio que a Casa tem no site do jornalista fosse retirado. O pedido foi aceito! Não se pode tolerar que dinheiro público seja utilizado para financiar LGBTifobia! Excelente iniciativa!





3



Luciana Genro

19 de maio ·

JORNALISTA HOMOFÓBICO PERDERÁ PATROCÍNIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Após tomar conhecimento da denúncia da ONG [Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade](#) contra o jornalista Políbio Braga, a deputada Luciana Genro entrou em contato com o presidente da Assembleia Legislativa, Gabriel Souza, solicitando a ele que fossem retirados os anúncios da Assembleia no blog de Políbio Braga, pois o Parlamento gaúcho não pode financiar discurso de ódio. O presidente garantiu à deputada que iria encaminhar a retirada dos anúncios publicitários, o que é uma grande vitória para todo o movimento. LGBTfobia é crime!

A ONG Somos registrou um boletim de ocorrência contra Políbio Braga por crime de homofobia, devido a um texto em seu site em que ele associa a população LGBT à prática de zoofilia. Não podemos aceitar que este tipo de discurso seja naturalizado e difundido, ainda mais com financiamento de recursos públicos, através de anúncios publicitários.

12

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



OUTRAS PUBLICAÇÕES



Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade



17 de agosto às 11:54 ·

Travesti não é bagunça!

O filme "Luana Muniz, Filha da Lua" já está em cartaz no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Brasília e aqui em Porto Alegre. Corre que estamos nos últimos dias de exibição!!!

O filme é do Cineasta Rian Córdova e conta a história de Luana Muniz, travesti e ícone da Lapa Carioca. ... [Ver mais](#)





3



FILHA DA LUA
LUANA MUNIZ
TRAVESIA
NÃO É
BAGUNÇA!

quinta
12/08 - 18h

São Paulo
Bourbon Shopping São Paulo
Rua Palestra Itália 500 - Perdizes

Porto Alegre
Bourbon Shopping Country
(2º piso)
Av. Tulio de Rose, 80
Passo da Areia

Brasília
Shopping Casa Park (2º piso)
SCV Suk Lote 22 - Guara

Belo Horizonte
Belas Artes
Rua Gonçalves Dias, 1.581
Lourdes

Salvador
Sala Glauber Rocha
Praça Castro Alves s/n Centro



3

1 compartilhamento



Curtir



Comentar



Compartilhar



Escreva um comentário...



Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

16 de agosto às 17:14 ·



Oliveira Silveira nasceu em 1941 e, se estivesse vivo, completaria 80 anos hoje! Gaúcho de Rosário do Sul, foi professor de português e literatura, jornalista, ativista do Movimento Negro e um dos idealizadores do 20 de novembro.

Oliveira Silveira publicou 10 títulos de poesia e colecionou inúmeras homenagens durante sua vida. Parte de sua trajetória é contada no documentário Cavalo de Santo, que concorre a um kikito no Festival de Cinema de Gramado deste ano.

Oliveira ... [Ver mais](#)





3



17



Curtir



Comentar



Compartilhar



Escreva um comentário...



Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

10 de agosto às 18:20

Vanessa Prestes, parceira da Somos, participou de uma entrevista para a repórter Paula Barra, da Exame, ao lado da pesquisadora Aline Fraga, compartilhando a sua visão sobre um recente relatório do banco suíço UBS.

O documento publicado em meados de junho, chamado "Why are LGBTQ+ investors different?" (Por que os investidores LGBTQ+ são diferentes?), discute o quanto a vivência LGBTI+ influencia na hora de investir e planejar a sua vida.

Em resposta, as pesquisador... [Ver mais](#)

exame.
invest

20 ANOS

Investidores LGBTQ+ são diferentes?
Pesquisadoras rebatem estudo do UBS

MAS EXISTE APENAS UM PERFIL LGBTI+?

A Doutora em Administração e colaboradora da ONG
Somos, Vanessa Prestes, foi uma das pesquisadoras





3



Passa para o lado...

10
 2 compartilhamentos

Curtir
 Comentar
 Compartilhar

Escreva um comentário...

Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

8 de agosto às 09:00 ·

As paternidades, assim como as configurações familiares, são plurais! Por isso hoje desejamos um feliz dia para todos aqueles que exercem esse papel, porque ser pai vai além dos padrões de comercial de margarina #diadospais

5
 2 compartilhamentos

Curtir
 Comentar
 Compartilhar

Escreva um comentário...





3



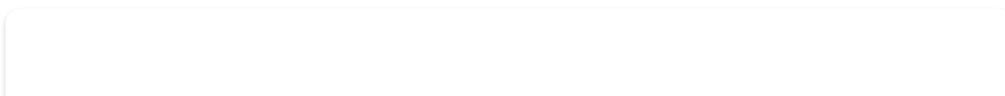
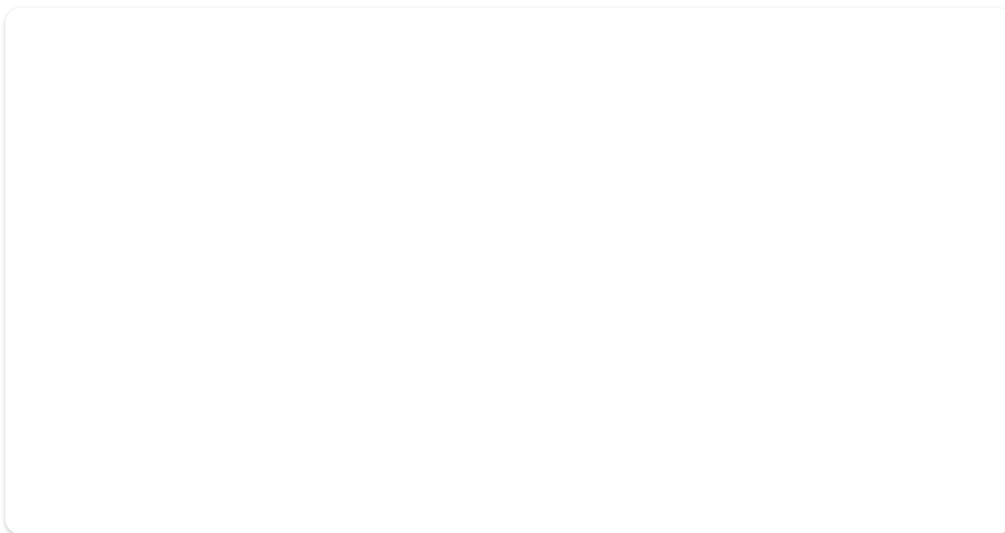


3





3





3



[Home](#) > Notícias

> **Em comunicado da ONG Somos, Políbio Braga é denunciado por crime de homofobia**

Em comunicado da ONG Somos, Políbio Braga é denunciado por crime de homofobia

Organização, que traz em seu nome as palavras Comunicação, Saúde e Sexualidade, registrou boletim de ocorrência nesta terça-feira contra o jornalista

📅 19/05/2021 18:39



Caio Klein, advogado e diretor executivo da Somos, e o jornalista Políbio Braga - Reprodução/Redes Sociais

O [texto escrito](#) pelo jornalista **Políbio Braga** nesta terça-feira, 18, em seu site, sobre a iluminação do Palácio Piratini com as cores da bandeira LGBTI+, no Dia Internacional de Combate a LGBTfobia, gerou mais do que polêmica. As palavras do comunicador foram interpretadas como discriminatórias pela ONG - Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade. Por isso, a organização o denunciou por crime de homofobia, enquanto o boletim de ocorrência foi feito na mesma data da publicação.

O anúncio feito nas redes sociais da ONG, ao defender que Políbio "proferiu comentários discriminatórios

associando a homossexualidade a zoofilia e questionou a posição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, desde 1990, não considera as orientações sexuais não-heterossexuais como doenças".

Tais palavras foram utilizadas no seguinte trecho do manifesto do jornalista: "O governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo (sic) como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS".

Nesta quarta-feira, 19, o caso teve repercussão. Após o conhecimento da ação, a deputada Luciana Genro solicitou ao presidente da Assembleia Legislativa, Gabriel Souza, que os anúncios do parlamento gaúcho veiculados no blog do jornalista fossem retirados. Conforme a parlamentar, o presidente a garantiu que iria encaminhar a retirada das peças publicitárias.

De acordo com a verificação da equipe do **Coletiva.net**, até a publicação desta matéria, os patrocínios continuavam sendo exibidos. Procurado pela reportagem do portal, Políbio Braga disse que "tomou conhecimento do registro, mas só se manifestará judicialmente".

Confira a nota da ONG Somos na íntegra:

ONG Somos denuncia jornalista gaúcho na polícia por homofobia

A registrou na noite desta terça-feira (18) um boletim de ocorrência por crime de homofobia contra o jornalista Políbio Braga. O comunicador, ao noticiar ação do governador Eduardo Leite (PSDB), que iluminou o Palácio Piratini com as cores da bandeira do orgulho LGBTI+ no Dia Internacional de Combate a LGTBfobia, proferiu comentários discriminatórios associando a homossexualidade a zoofilia e questionou a posição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, desde 1990,

não considera as orientações sexuais não-heterossexuais como doenças.

O texto foi publicado no blog do jornalista. Em um trecho, ele escreveu que "o governador Eduardo Leite decidiu comemorar em alto estilo a legalização do homossexualismo (sic) como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia, pelo menos do ponto de vista da polêmica OMS".

Para Caio Klein, advogado e diretor executivo da Somos, esse tipo de atitude é inadmissível. "A homofobia é reconhecida como um crime pelo STF e é muito simbólico que este ataque aconteça justo em uma data tão importante, que pede justo o fim da discriminação contra pessoas LGBTI+. Iremos tomar todas as medidas cabíveis e esperamos que o caso seja acolhido pela Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre e que ela denuncie o profissional ao Ministério Público", explica.

O jornalista e diretor operacional da ONG, Gabriel Galli explica que a situação se torna ainda mais grave quando cometida por um profissional da comunicação. "Além da ilegalidade como um todo, Braga também desrespeita o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, que é muito objetivo ao definir que o jornalismo não pode servir para atacar os direitos humanos e colocar em ainda mais vulnerabilidade populações já discriminadas. O que um comunicador fala tem potencial multiplicador", afirma.

24/08/2021

Em comunicado da ONG Somos, Políbio Braga é denunciado por crime de homofobia - Coletiva.net - Tá todo mundo aqui.

00:00/01:00 coletiva

Comentários

24/08/2021

Em comunicado da ONG Somos, Políbio Braga é denunciado por crime de homofobia - Coletiva.net - Tá todo mundo aqui.

51 99116.4755



VITÓRIA CONTRA A LGBTFOBIA

A pedido de Luciana Genro,
blog LGBTfóbico perde
patrocínio da Assembleia

DEPUTADA
**LUCIANA
GENRO**
PSOL



Após pedido de Luciana Genro, blog LGBTfóbico perde patrocínio da Assembleia

21/05/2021 | 14:38 | LGBT | LGBTFobia

Após a ONG Somos denunciar uma postagem preconceituosa de Políbio Braga em seu blog, a deputada Luciana Genro (PSOL) solicitou ao presidente da Assembleia Legislativa que retirasse um anúncio publicitário que o Parlamento mantinha em seu site. O presidente Gabriel Souza atendeu ao pedido e removeu o patrocínio.

“Uma vitória da luta de toda a comunidade LGBT, afinal de contas não podemos financiar discurso de ódio, ainda mais com recursos públicos”, disse a deputada. O movimento Sleeping Giants RS também está lutando para alertar empresas e órgãos públicos a respeito de seus anúncios veiculados no blog de Políbio.

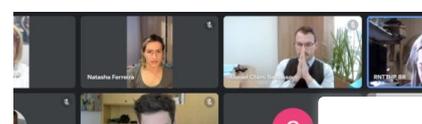
O post denunciado pela ONG Somos associa a população LGBT à prática de zoofilia ao comentar a iluminação do Palácio Piratini com as cores do orgulho LGBT na segunda-feira, dia 17, data em que se celebrou o Dia Internacional de Combate à LGBTfobia. Os ativistas da ONG Somos realizaram um boletim de ocorrência contra Políbio por crime de homofobia em virtude de sua postagem.

Compartilhe:

Notícias relacionadas

Conselho LGBT reforça a luta pelo PL de Luciana Genro que inclui identidade de gênero em B.Os

26/07/2021 | 16:31 | LGBT

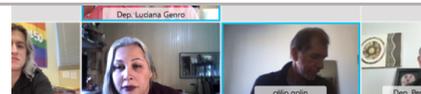


Privacidade - Termos

51 99116.4755



27/06/2021 | @ 18:41 | Audiência Pública | Direitos Trabalhistas | LGBT | LGBTQfobia | Mobilização | Notícias | PSOL



Fique por dentro

Nome

WhatsApp

E-mail

Estado

Cidade

Cadastrar

Agenda

agenda@lucianagenro.com.br

Imprensa

imprensa@lucianagenro.com.br

Contato

contato@lucianagenro.com.br

Conheça

- Luciana Genro
- Notícias
- Projetos
- Artigos
- Vídeos

- Fotos
- Emancipa
- Revista Movimento
- Roberto Robaina

09/09/2021 19:46

Gmail - .PEÇO CONFIRMAR O RECEBIMENTO.



Pedro Lagomarcino <pglagomarcino@gmail.com>

.PEÇO CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

1 mensagem

polibio@polibiobraga.com.br <polibio@polibiobraga.com.br>

1 de setembro de 2021 19:51

Para: joao@bdadvogados.com.br

Cc: contato@pedrolagomarcino.adv.br

Nos e-mails abaixo estão as mensagens originais do meu pedido e da resposta deles.

O e-mail é do próprio MPRS.

Tem até que ver se isto não foi anexado à nossa petição, na sua totalidade, ou se foi anexada apenas a resposta deles.

Polibio braga

Polibio Braga

De: Assessoria de Imprensa <imprensa@mprs.mp.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de julho de 2021 15:22**Para:** polibio@polibiobraga.com.br**Assunto:** Re: Pedido de Direito de Resposta, jornalista Polibio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Prezado,

O direito de resposta não se aplica neste caso, visto que o site do Ministério Público é institucional e não um veículo de comunicação.

Ademais, a informação contida no site retrata, apenas, os fatos narrados na peça processual referida.

Atenciosamente,

Assessoria de Imprensa MPRS

De: polibio@polibiobraga.com.br**Para:** "Assessoria de Imprensa" <imprensa@mprs.mp.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:53:16**Assunto:** Pedido de Direito de Resposta, jornalista Polibio Braga. PEÇO CONFIRMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Prezados senhores,

Vai a seguir pedido de Direito de Resposta, conforme prevê a legislação inscrita no Marco Civil da Internet e também nos demais diplomas legais brasileiros, inclusive a Constituição da República.

O texto corresponde ao mesmo espaço dedicado à notícia sobre mim.

Cordialmente

Políbio Braga

...

Direito de resposta

Este texto corresponde ao direito de resposta exigido pelo editor do blog www.polibiobraga.com.br, citado e acusado nominalmente através do site do Ministério Público Estadual, sem que tenha sido ouvido e baseado unicamente nos termos de inquérito policial aberto em cima de uma denúncia de organização não governamental, ONG, que se sentiu desrespeitada em seus direitos civis.

No Brasil atual, existe uma perseguição clara contra jornalistas que usam a liberdade de expressão, portanto também de imprensa, para que se caleem diante do discurso único que tenta impor suas opiniões, tentando suprimir o direito constitucional e legal à informação e ao contraditório, apanágio de qualquer sociedade civilizada. Na nota, a representante do MPE não é sequer capaz de tipificar legalmente o caso de homofobia, já que o constituinte de 88 jamais fez isto e jamais o legislador tipificou-o. O que existe é uma jurisprudência polêmica, extremamente subjetiva, estabelecida pelo STF, comparando homofobia a crimes de racismo.

O MPE no seu site do dia 15, informou que ofereceu denúncia contra o jornalista Políbio Braga por prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico. A notícia informa que a ação foi formulada com base no inquérito policial oriundo da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância em Porto Alegre, mas não revela quais foram os termos do inquérito.

A bem da verdade dos fatos, o editor do blog www.polibiobraga.com.br publica no link a seguir os exatos termos do inquérito, de acordo com transcrição fiel de tudo que aconteceu durante a oitiva realizada pela delegada do caso. [CLIQUE AQUI](#) para ler o texto integral do interrogatório e perceber que no texto publicado pelo jornalista e nas respostas que deu na delegacia, nada há que cheire a homofobia.

Não há, no texto do blog, “nenhuma prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico”, ao contrário do que conta a promotora de Justiça Ivana Machado Moraes Battaglin na nota publicada neste site.

09/09/2021 19:46

Gmail - .PEÇO CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Jornalista Polibio Braga
polibio@polibiobraga.com.br

Evento 4

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_3___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_IN

Data:

10/09/2021 10:46:02

Usuário:

TWEILER - TIAGO BARRIOS WEILER - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_2___ATO_ORDINATORIO_PRATICAD

Data:

10/09/2021 10:46:07

Usuário:

TWEILER - TIAGO BARRIOS WEILER - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/09/2021 10:47:39

Usuário:

ASEELIG - ALINE SEELIG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:
PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:
13/09/2021 14:47:40

Usuário:
DKLEEBANK - DEBORA KLEEBANK - MAGISTRADO

Processo:
5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:
7



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50, 9º Andar - Sala 905 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent3vciv@tjrs.jus.br

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5101240-50.2021.8.21.0001/RS

REQUERENTE: POLIBIO ADOLFO BRAGA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Intime-se a parte demandante para que proceda ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA KLEEBANK**, em 13/9/2021, às 14:47:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10010958757v2** e o código CRC **2ea95b2e**.

5101240-50.2021.8.21.0001

10010958757.V2

Evento 8

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/09/2021 14:47:40

Usuário:
DKLEEBANK - DEBORA KLEEBANK - MAGISTRADO

Processo:
5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:
8

Requerente:
POLIBIO ADOLFO BRAGA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/09/2021 00:00:00

Data Final:
06/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES

Suspensões e Feriados:
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2021

Evento 9

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__8

Data:

14/09/2021 13:36:50

Usuário:

RS063784 - PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES - ADVOGADO

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO__8

Data:

14/09/2021 13:36:50

Usuário:

RS063784 - PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES - ADVOGADO

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE (RS)

Processo nº. 5101240-50.2021.8.21.0001

E-Proc

POLÍBIO ADOLFO BRAGA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador signatário, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, dizer e ao final requerer:

Este MM. Juízo determinou no despacho **(Evento 07)** que o autor **providencie o recolhimento das custas processuais**.

Assim sendo, o demandante vem aos autos **comprovar o recolhimento das custas processuais**, conforme determinado por este MM. Juízo.

Ante o exposto, requer **sejam juntadas a guia de custas e o respectivo comprovante de recolhimento (ambos em anexo)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 14 de setembro de 2021.

pp. João Darzone M. R. Junior
OAB/RS 51.036

pp. Rafael Coelho Leal
OAB/RS 51.945

pp. Thaís Comassetto Felix
OAB/RS 81.407

PEDRO GERALDO
CANCIAN
LAGOMARCINO
GOMES

Assinado de forma digital por PEDRO GERALDO
CANCIAN LAGOMARCINO GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=1086908000170, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO
GOMES
Dados: 2021.09.14 13:35:12 -03'00'

pp. Pedro Lagomarcino
OAB/RS 63.784

pp. Adalberto Bueno Júnior
OAB/RS 70.659



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

Nº da Guia	Data de Emissão
001.21/5350669	11/09/2021

Processo: 5101240-50.2021.8.21.0001
 Valor Base: R\$ 11.055,00
 Requerente: POLIBIO ADOLFO BRAGA
 Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Assunto: Lei de imprensa, Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL
 Pagante: POLIBIO ADOLFO BRAGA

URC atual: R\$ 44,22
1º via

TABELA	DESPESA	VALOR(R\$)	
TxU.A10.I	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	276,40	6,2500 URC
EBCT.AD.1	AR Digital (1 un.)	12,43	12,4300 R\$
		TOTAL: 288,83	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

Nº da Guia	Data de Emissão
001.21/5350669	11/09/2021

Processo: 5101240-50.2021.8.21.0001
 Valor Base: R\$ 11.055,00
 Requerente: POLIBIO ADOLFO BRAGA
 Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Assunto: Lei de imprensa, Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL
 Pagante: POLIBIO ADOLFO BRAGA

URC atual: R\$ 44,22
2º via

TABELA	DESPESA	VALOR(R\$)	
TxU.A10.I	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	276,40	6,2500 URC
EBCT.AD.1	AR Digital (1 un.)	12,43	12,4300 R\$
		TOTAL: 288,83	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

Via do Banco

Nº da Guia	Data de Emissão
001.21/5350669	11/09/2021

Nome POLIBIO ADOLFO BRAGA			
CPF/CNPJ 111.606.160-00	Processo 5101240-50.2021.8.21.0001	1.9 Moeda <input type="checkbox"/>	2.7 Cheque <input type="checkbox"/>
			Valor R\$ 288,83
O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL			

8965000002-2 88830041111-1 02021101110-9 01215350669-1

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0835 CONTA: 35.203700.0-8
DATA PGTO : 14/09/2021 HORA: 12:36:13
DATA DÉBITO: 14/09/2021
EQPTO : 9998 NSU: 590566/725009
DEPOSITANTE: PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO G

VALOR DEPOSITO : R\$ 288,83

CÓDIGO DE BARRAS:
896500000022888300411111020211011109012153506691

AUTENTICAÇÃO:
BERGS083599987250091409202100000028883

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

036DCC2AF8B7ED74AD3F02923111190D7291

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Evento 11

Evento:

ATO_CUMPRIDO_PELA_PARTE_OU_INTERESSADO___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE_CUSTA

Data:

15/09/2021 10:19:50

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

21/09/2021 13:52:59

Usuário:

ASEELIG - ALINE SEELIG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

NAO_CONCEDIDA_A_ANTECIPACAO_DE_TUTELA

Data:

23/09/2021 13:23:56

Usuário:

DKLEEBANK - DEBORA KLEEBANK - MAGISTRADO

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

13



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50, 9º Andar - Sala 905 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent3vciv@tjrs.jus.br

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5101240-50.2021.8.21.0001/RS

REQUERENTE: POLIBIO ADOLFO BRAGA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE DIREITO DE RESPOSTA ajuizada por POLIBIO ADOLFO BRAGA em desfavor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Destaca a parte autora buscar direito de resposta em relação a matéria veicula no site da ré que, em resumo, relata que restou oferecida, no dia 15 de julho, "denúncia contra o jornalista Políbio Braba por prática de indução e incitação à discriminação e preconceito de cunho homofóbico", "com base no Inquérito Policial oriunda da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre" em razão de matéria veiculada em seu blog intitulada "Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-iris gay na fachada do Piratini". Assevera que a notícia publicada em seu veículo de comunicação trata-se tão somente de uma narrativa que propõe à sociedade uma versão unilateral, explorada de forma sensacionalista, circunstância que causa cáustica repercussão sem que lhe seja assegurado o direito de apresentar outra versão dos fatos. Informa que os fatos apresentados pelo demandado foram devidamente contestados, mas que até a presente data não houve publicidade na mesma proporção da denúncia ofertada. Diz que em razão de tais fatos, prepondera ao público em geral unicamente a versão apresentada pelo réu, o qual não se preocupou com a versão do autor, tão pouco com a repercussão negativa da matéria que acaba por macular de forma irreparável sua imagem, honra e credibilidade. Aduz que a matéria divulgada pelo demandada fez uma defesa da possível condenação, sem ao menos buscar superar as inconsistências jurídicas da tipificação de homofobia em relação a matéria contida no site do autora e, principalmente, em razão de haver emitido uma condenação, desprezando a prova de inocência, distorcendo os fatos havidos, circunstâncias que ensejam o direito de resposta.

Em sede de tutela de urgência, requer seja autorizado a divulgação do direito de resposta, com a fixação das condições para veiculação.

É o relatório.

Decido.

O deferimento da tutela de urgência exige a demonstração da probabilidade do direito

e o perigo de dano ou risco de resultado útil ao processo, à luz do disposto no art. 300 do CPC/2015.

Na hipótese dos autos, tenho que o requisito da probabilidade do direito invocado com base na Lei n.º 13.188/15 não se encontra satisfeito, dado que se mostra prematura a concessão do pedido liminar pleiteado pela parte demandante, na medida em que necessária a dilação probatória para maior conhecimento da questão, de modo que possa ser verificada a efetividade das afirmações e a existência de abuso, falsidade ou equivocidade do direito de informação titulado pela parte demandada.

Ademais, para deferimento da medida perseguida restaria necessário considerável nível de certeza acerca dos fatos que, no caso concreto, inexistem, razão pela qual, o acolhimento do pedido nessa fase processual acarretaria grande perigo de irreversibilidade do provimento e esgotamento da matéria, não havendo impedimento, portanto, para que seja realizada de forma mais aprofundada após a instrução processual, em caso de acolhimento da pretensão inicial.

Ante o exposto, **indefiro a antecipação de tutela pretendida**, uma vez que não vislumbro elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo para ensejar a concessão da medida.

Deixo de designar audiência preliminar, diante do disposto no Ato 030/2020 CJG.

A conciliação poderá ser empreendida oportunamente, em caso de interesse de ambas as partes.

Cite-se.

Intimem-se.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA KLEEBANK**, em 23/9/2021, às 13:23:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10011248304v7** e o código CRC **b63dda94**.

Evento 14

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

24/09/2021 10:42:01

Usuário:

ASEELIG - ALINE SEELIG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

14

Requerente:

POLIBIO ADOLFO BRAGA

Prazo:

15 Dias

Status:

AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:

PEDRO GERALDO CANCIAN LAGOMARCINO GOMES

Evento 15

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_CITACAO_ELETRONICA

Data:

24/09/2021 10:42:40

Usuário:

ASEELIG - ALINE SEELIG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5101240-50.2021.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

15

Requerido:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prazo:

30 Dias

Status:

AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:

ADALGISA WIEDEMANN CHAVES, ELIANE RIBEIRO PORTELA, MILTON FONTANA, ALEXANDRE SIKIN